



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXI - Edição 2541 - 13 de maio de 2022

ATOS DO COMDECON



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
- Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91 -
Rua Alberto Werner, nº 73, Centro, Itajaí - SC - Fone (47) 3241-8019
comdecon@itajai.sc.gov.br

RECURSO VOLUNTÁRIO: 1320025/2020 (3370037/2018);

RECORRENTE: Alan Deuschendorf;

RECORRIDO: Fazenda Municipal;

RELATOR: Conselheiro Maicon Rodrigues;

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. ITBI. REVISÃO DE OFÍCIO ITBI ARBITRAMENTO. UTILIZAÇÃO DE TABELA DE PREÇOS DA CONSTRUTORA NO MESMO ANO DO FATO GERADOR. COMPARATIVO COM APARTAMENTO NA MESMA TORRE E ANDAR. POSSIBILIDADE, OPORTUNIZADO AO CONTRIBUINTE APRESENTAR LAUDO OU CONTRAPROVA NÃO EXERCIDA. COBRANÇA DE VALOR COMPLEMENTAR. VALOR DO ARBITRAMENTO MANTIDO. NÃO CONCRETIZAÇÃO DE FALSIDADE E/OU OMISSÃO DE DADOS, AFASTADO A PENALIDADE DE 30% DO ART. 65 DA LC MUNICIPAL 20/2002.

Nos termos do voto apresentado, recurso voluntário conhecido e provido, e no seu mérito dado parcial provimento para excluir a multa de 30% do art. 65 da LC Municipal 20/2002.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro MARNEI LUCHTENBERG, na conformidade do julgamento, por maioria de votos, vencidos os Conselheiros Laudelino João da Veiga Netto, João Carlos dos Santos e Rodrigo Lamim, conhecer do Recurso voluntário apresentado e em seu mérito dar parcial provimento para excluir a multa de 30% do art. 65 da LC Municipal 20/2002.

Itajaí, 20 de janeiro de 2022.

MAICON RODRIGUES
Conselheiro Relator

MARNEI LUCHTENBERG
Presidente

1 de 1

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
comdecon@itajai.sc.gov.br
- Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91 -
Rua Alberto Werner, 13, 1º andar, Itajaí - SC. Fone (47) 3241-8000

RECURSO 2390006/2020
ESPÉCIE RECURSO VOLUNTÁRIO
RECORRENTE BARRA DO RIO TERMINAIS PORTUÁRIOS S.A.
RECORRIDO FAZENDA MUNICIPAL
RELATOR RODRIGO LAMIM

EMENTA: COMPENSAÇÃO DE ISS - VALORES PAGOS A MAIS EM DECORRÊNCIA DA APROVAÇÃO DO BENEFÍCIO DE REDUÇÃO DE ALÍQUOTA PARA O ANO DE 2020 - INOCORRÊNCIA - EFEITOS GERADOS APÓS PUBLICAÇÃO CONFORME ART. 9º, §4º DA LEI COMPLEMENTAR 065/2005 - RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Nos termos do relatório apresentado, a discussão tratou de recurso voluntário na forma do art. 57 da Lei 5.326/2009, e ao qual se dá provimento.

1. Dos autos se observa que o Recorrente solicitou em 19/12/2019 a prorrogação dos estímulos e incentivos concedidos, com a aprovação do benefício com a redução da alíquota de 3% (três por cento) para 2% (dois por cento) do ISS para o ano de 2020, que foi aprovado em 17/06/2020 e publicado em 26/06/2020.
2. Neste sentido, a Recorrente solicitou a compensação de ISS a títulos dos valores recolhidos sobre a alíquota de 3% nos meses entre janeiro e junho.

3. Entretanto, a Lei Complementar nº 65/2005 estabelece em seu art. 9º, §4º, que "Os incentivos fiscais de que trata o inciso I deste artigo somente terão efeitos para fatos geradores ocorridos a partir do mês subsequente à publicação do ato de concessão".

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro Marnei Luchtenberg, na conformidade do julgamento, por unanimidade, conhecer do Recurso voluntário e em seu mérito negar provimento, em razão dos efeitos se iniciarem após a publicação consoante o art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 065/2005.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
comdecon@itajai.sc.gov.br
- Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91 -
Rua Alberto Werner, 13, 1º andar, Itajaí - SC. Fone (47) 3241-8000

Itajaí (SC), 22 de março de 2022.

RODRIGO LAMIM
Conselheiro Relator

MARNEI LUCHTENBERG
Presidente

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
- Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91 -
Rua Alberto Werner, nº 73 - CEP 88.304-053 - Centro - Itajaí - SC - Fone (47) 3248-0831
comdecon@itajai.sc.gov.br

PROCESSO: 3160072/2018

RECORRENTE: FABIANA APARECIDA BAUCKI BENASSI

RELATOR: ROBERTO JOSÉ BERNARDES

ASSUNTO: RECURSO DE OFÍCIO - REEXAME NECESSÁRIO - DECADÊNCIA - NOTIFICAÇÃO 2770053 CC-A/DLC/2018

VALOR DISCUTIDO: R\$ 3.815,88 (valor atualizado)

EMENTA: ISSQN. DECADÊNCIA DO DIREITO DE LANÇAR. TRIBUTO SUJEITO AO LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE PAGAMENTO ANTECIPADO. TERMO INICIAL DO PRAZO DE DECADÊNCIA. APLICAÇÃO DA REGRA DO ARTIGO 173, I, DO CTN. RECURSO NÃO PROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro Marnei Luchtenberg, na conformidade do julgamento, por unanimidade de votos, votaram pelo CONHECIMENTO DO RECURSO DE OFÍCIO e em seu mérito PELO DESPROVIMENTO, reconhecendo a DECADÊNCIA do direito de lançar o crédito tributário, mantendo-se na íntegra a decisão de primeira instância administrativa em que determinou o cancelamento da Notificação 2770053 CC-A/DLC/2018 nos termos do Voto do Relator. Declarou-se impedido o Conselheiro Marcelo Foes Scherer.

Itajaí, 17 de março de 2022.

ROBERTO JOSÉ BERNARDES
Conselheiro Relator

MARNEI LUCHTENBERG
Presidente

1 de 1



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES - COMDECON
Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91
Rua Manoel Vieira Garçon, 120, 1º andar, Itajaí-SC. Fone (47) 3241-7420 -
comdecon@itajai.sc.gov.br

RECURSO: 1330044/2020

PROCESSO: 1920043/2018

RECORRENTE: LTR EMPREENDIMENTOS LTDA.

RECORRIDO: Fazenda Municipal

RELATOR: Laudelino João da Veiga Netto

RELATOR DIVERGENTE: Marcelo Fôes Scherer

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. ITBI. ARBITRAMENTO. COBRANÇA DE VALOR COMPLEMENTAR. ARBITRAMENTO COM BASE NO VALOR DAS UNIDADES FUTURAS. PRECEITOS PARA O ARBITRAMENTO EXISTENTES. CONTRADITÓRIO OCORRE APÓS A NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO. VÍCIO FORMAL NOS ATOS PREPARATÓRIOS DO ARBITRAMENTO. UTILIZAÇÃO DE METODOLOGIA CONTRAVENTIVA PARA ESTABELECEER O VALOR DE MERCADO DO IMÓVEL.

Nos termos do voto divergente apresentado, pelo conhecimento do Recurso e, de ofício, reformada a decisão de Primeiro Grau, e em decorrência do vício formal, anulada a Notificação de Lançamento ITBI 2015.1531/2018.

Remessa necessária do processo à Auditoria Fiscal, para as devidas providências quanto à aplicação do Art. 173, inciso II do Código Tributário Nacional.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro MARNEI LUCHTENBERG, na conformidade do julgamento, por maioria dos votos, vencidos os conselheiros Laudelino João da Veiga Netto, João Carlos dos Santos e Wagner Camilo dos Santos, conhecer do Recurso voluntário apresentado e reformar a decisão de primeira instância, anulando por vício formal a Notificação de Lançamento ITBI 2015.1531/2018. Impedido o Conselheiro Roberto José Bernardes.

Itajaí, 26 de abril de 2022

MARCELO FÔES SCHERER
Conselheiro Relator

MARNEI LUCHTENBERG
Presidente

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES - COMDECON
comdecon@itajai.sc.gov.br
Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91
Rua Alberto Werner, 13, 1º andar, Itajaí - SC. Fone (47) 3241-8000

RECURSO	1140018/2020
ESPÉCIE	RECURSO VOLUNTÁRIO
RECORRENTE	PEDRO RAFAEL PROCHOROFF ENGENHARIA ME.
RECORRIDO	FAZENDA MUNICIPAL
RELATOR	RODRIGO LAMIM

EMENTA: SIMPLES NACIONAL - IRREGULARIDADE CADASTRAL E REGULARIZAÇÃO APÓS O PRAZO LIMITE - NÃO OCORRÊNCIA - INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO NO SIMPLES NACIONAL POR AUSÊNCIA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - IMPOSSIBILIDADE - HIPÓTESE QUE NÃO CONFIGURA IRREGULARIDADE EM CADASTRO FISCAL - RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO.

Nos termos do relatório apresentado, a discussão tratou de recurso voluntário na forma do art. 57 da Lei 5.326/2009, e ao qual se dá provimento.

1. Dos autos se observa que o Recorrente teve seu pedido de inscrição no Simples Nacional indeferido por irregularidade cadastral devido a ausência de inscrição no Cadastro Fiscal do Município, havendo regularizado a pendência após o prazo estipulado pela Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 16, § 2º.
2. Sobre o Simples Nacional instituído pela Lei Complementar supracitada, o art. 17 trata sobre as vedações ao ingresso no

simples nacional, no qual, mais precisamente o inciso XVI trata dos casos "com ausência de inscrição ou com irregularidade em cadastro fiscal federal, municipal ou estadual, quando exigível".

3. Entretanto, tal discussão já foi analisada em sede de Recurso Especial (STJ - Resp: 1512925 RS 2015/0028649-3, Relator: Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, Data de Julgamento: 02/06/2016, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 12/09/2016), no qual restou definido que "a inexistência de alvará de funcionamento não é irregularidade enquadrável no conceito de "irregularidade em cadastro fiscal" para efeito da aplicação do art. 17, XVI, da Lei Complementar n. 123/2006, pois o "cadastro fiscal" a que se refere é aquele que diz respeito ao recolhimento do ICMS, no âmbito estadual, e do ISSQN, no âmbito municipal, podendo albergar também as versões estaduais e municipais do Cadin que contenham tais informações, correspondendo também ao disposto no inciso V do art. 17 da LC nº 123/2006".

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES - COMDECON
comdecon@itajai.sc.gov.br
Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91
Rua Alberto Werner, 13, 1º andar, Itajaí - SC. Fone (47) 3241-8000

4. No caso, conforme o entendimento do STJ a irregularidade cadastral devido à ausência de inscrição no Cadastro Fiscal do Município não é fundamento para o indeferimento do pedido de inscrição no Simples Nacional.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro Marnei Luchtenberg, na conformidade do julgamento, por maioria, conhecer do Recurso voluntário e em seu mérito dar provimento, em razão da ausência de irregularidade aplicável no art. 17, inciso XVI, da Lei Complementar nº 123/2006. Votaram contrários os Conselheiros Marcelo Foes Scherer, Roberto José Bernardes, Domingos Macário Raymundo Jr. e Romoaldo Reck Filho.

Itajaí (SC), 25 de janeiro de 2022.

RODRIGO LAMIM
Conselheiro Relator

MARNEI LUCHTENBERG
Presidente





CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON

- Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.630 de 18/06/91 -
Rua Manoel Vieira Gargão, nº 120 - Salas 601/602 - CEP 88.301-425 - Centro - Itajaí - SC
Fone (47) 3241-7420
comdecon@itajai.sc.gov.br

PROCESSO: 3500344/2018

RECURSO VOLUNTÁRIO: 2190050/2020

RECORRENTE: TERRASSA SUL CONSTRUÇÕES LTDA.

RELATOR: ROBERTO JOSÉ BERNARDES

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO: NOTIFICAÇÃO 3510085/2018 - NOTIFICAÇÃO

2016A.3510085/2018 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 2016A.3510085/2018-133.RET

VALORES DISCUTIDOS: R\$ 28.674,39 (valores não atualizados)

EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECURSO VOLUNTÁRIO. IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO. ISSQN. SERVIÇOS DE CONCRETAGEM. BASE DE CÁLCULO. DEDUÇÕES. IMPOSSIBILIDADE. TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA DE OFÍCIO. PERCENTUAL DE 50%. CARÁTER CONFISCATÓRIO. INEXISTÊNCIA. TRIBUTÁRIO. RECURSO VOLUNTÁRIO. IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO. ISSQN. SERVIÇOS TOMADOS. CONTRIBUINTE RESPONSÁVEL. OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL. OMISSÃO DE CONTRATOS. ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO. CUSTO UNITÁRIO BÁSICO - CUB. TRIBUTÁRIO. ISSQN. INCIDÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS. LIMITAÇÃO DOS ENCARGOS À VARIAÇÃO DA TAXA SELIC. DESCABIMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro Marnei Luchtenberg, na conformidade do julgamento, por unanimidade de votos, votaram pelo **CONHECIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO**, e em seu mérito pelo **DESPROVIMENTO**, mantendo-se na íntegra a decisão de primeira instância administrativa, nos termos do Voto do Relator. Impevidos os Conselheiros Marcelo Foes Scherer e Laudelino João da Veiga Netto.

Itajaí, 3 de maio de 2022.

ROBERTO JOSÉ BERNARDES
Conselheiro Relator

MARNEI LUCHTENBERG
Presidente

1 de 1

ATOS DO COMSEA



**ATA DA 101ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ITAJAÍ**

Ao décimo primeiro dia do mês de março de 2022 (11/03/2022), às 8 horas e 45 minutos, reuniram-se virtualmente, pela plataforma Google Meet, em função da pandemia de Covid-19, os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí (COMSEA). São eles, os conselheiros governamentais Elinia da Silva Mateus Marsango e Iolanda Candida Corrêa Cabral (Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS), Rodrigo Pinzegher Silveira e Allan Giovani de Souza (Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SDE), Regina Willrich Palm (Secretaria Municipal de Saúde - SMS), Daniela Pereira Stocher e Clara Telles dos Santos (Secretaria Municipal de Educação - SME) e Diego Aparecido Amâncio (Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana - SEAGRU), os conselheiros da sociedade civil não organizada Isabela Schead Novack Schiess e Caio Henrique Willrich (Centro Acadêmico de Nutrição - CANUT), Andréa Perpétuo Maciel da Costa (Associação de Amparo às Pessoas com Câncer - AAPC), Eurico Schopchaki e Thawanna Foscarini Schopchaki (Associação Studio Global de Karate - ASGK), Tatiana dos Santos Silva Antônio (Associação dos Funcionários da UNIVALI - AFUVI), Elen Cristina Soares Neves (Núcleo de Base do CRESS - NUCRESS Região do Vale do Itajaí), Alessandra Farina Alves (Instituto Humanitário e Educativo SOS Vida Jovem), Oswaldo Mafra (Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação, Indústrias de Carnes e Derivados de Itajaí e Região - SITIAI), Taren Beatriz Ferreira Leite de Oliveira (Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI) e as ouvintes Larissa Manoel (COOPERAR), Isabelle dos Santos Oliveira e Joana Mazzochi Aguiar (Estagiárias do Curso de Nutrição da UNIVALI). Justificada e aprovada a ausência de Ana Luiza Reis Vasques (Secretaria Municipal de Saúde - SMS). A Presidente Elen deu início à reunião cumprimentando e dando boas-vindas aos

participantes. Na sequência passou para a **Primeira Pauta da Reunião: Levantamento de quórum regimental**. Observando que a participação estava de acordo com o Regimento Interno (13 instituições), a Presidente passou para a **Segunda Ordem do Dia: Posse dos novos conselheiros Gestão 2022-2024**. Presidente Elen Cristina Soares Neves, agradeceu a participação e colaboração de todos e todas durante a gestão e deu



boas vindas aos novos conselheiros. A Primeira Secretária Elinia também fez uso da palavra e cumprimentou os novos conselheiros que nesta plenária tomaram posse. Na sequência, passou para **Terceira Ordem do Dia: Informações do papel do conselheiro na construção e fiscalização das políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional**. Elinia projetou o vídeo explicativo "Segurança Alimentar e Nutricional", com duração de, aproximadamente, oito (8) minutos. Entretanto, o vídeo travou, devido a problemas de conexão, e o mesmo foi compartilhado no grupo de Whatsapp do COMSEA. Todos assistiram ao vídeo e na sequência retornaram à sala virtual da plenária. Seguindo, passou para a **Quarta Ordem do Dia: Eleição da Mesa Diretoria COMSEA - Gestão 2022-2024**. Presidente Elen lembrou a trajetória do COMSEA, que este Conselho tem a atribuição de propor políticas públicas na área de Segurança Alimentar e Nutricional, e todos os avanços que ocorreram nesses dois anos, como a elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN). Ratificou a necessidade de implementar o referido Plano de forma articulada e promovendo a intersetorialidade nas ações. Na sequência, deixou a palavra livre para manifestação dos conselheiros que se colocam à disposição para assumir a Mesa Diretora na Gestão 2022-2024. A Secretária Elinia lembrou que a Mesa Diretora pode ser composta por conselheiros titulares e suplentes e que a Presidência e Vice-Presidência é de representação não governamental. Assim, após manifestações e deliberações, a Mesa Diretora ficou com a seguinte composição: Presidente Caio Henrique Willrich (Representante do Centro Acadêmico de Nutrição da UNIVALI); Vice-Presidente Isabela Schhead (Representante do Centro Acadêmico de Nutrição da UNIVALI); 1ª Secretária Thawanna Schopchaki (Representante da Associação Studio Global de Karate); 2ª Secretária Elinia da Silva Mateus Marsango (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social). Elinia colocou a estrutura da Secretaria de Assistência Social à disposição da Diretoria eleita, para condução dos trabalhos do COMSEA na presente gestão. A conselheira Taren manifestou seu contentamento quanto à representação dos acadêmicos de Nutrição. Dando sequência, passou para a **Quinta Ordem do Dia: Deliberações sobre as plenárias COMSEA Gestão 2022**. Elinia colocou em discussão o formato de plenária: presencial, remoto ou híbrido. Depois de ouvidas todas as sugestões, o Presidente colocou em votação, e a proposta da plenária em formato híbrido foi aprovada com sete (7) votos. Assim, as reuniões acontecerão de forma



híbrida, ou seja, conselheiros podem participar remotamente ou presencialmente. Também foi colocado em votação o calendário anual das plenárias ordinárias do COMSEA, sendo deliberado que as reuniões acontecerão na primeira sexta-feira de cada mês, com exceção de abril, que será no dia oito (8). Em relação ao horário, foi deliberado o início às 8h30 e, se a pauta proposta for longa a plenária iniciará às 8h, sendo que o horário de início (8h ou 8h30) sempre estará estabelecido na convocação de cada plenária. A plataforma a ser utilizada para as reuniões também foi definida por meio de votação, sendo deliberado o uso do Google Meet. Dando continuidade, passou para a **Sexta Ordem do Dia: Levantamento de sugestões para o Plano de Ação do COMSEA em 2022**. Depois de ouvidas as sugestões e esclarecidas algumas dúvidas, foi deliberado que a minuta do Plano de Ação será encaminhada (via Whatsapp e e-mail) para observação e/ou sugestão dos conselheiros. **Sétima Ordem do Dia: Assuntos Gerais**. Presidente eleito Caio, Vice-Presidente Isabela e Primeira Secretária fizeram uso da palavra, agradeceram a oportunidade e falaram da expectativa dessa nova gestão. **Encerramento**. Às 10 horas, Elen deu por encerrada a reunião, e para constar, eu, Iolanda, lavrei a presente ata, que após lida, será aprovada por todos os presentes.



ATOS DA CVI

PORTARIA Nº 117/2022

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021, resolvem:

Art. 1º - Nos termos do Art. 1º da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, alterada pela Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, CONCEDER três meses de LICENÇA-PRÊMIO a servidora MARIA DE FÁTIMA FORMOSO DA SILVA, matrícula nº 43, ocupante do cargo de “Assessor Técnico”, relativa ao período aquisitivo de 04.01.2015 a 03.01.2020.

Art. 2º - O servidor terá um mês da Licença-Prêmio convertida em abono pecuniário, e gozará os outros dois meses no período de 16.05 a 15.07.2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 12 de maio de 2022.

JORGE LUÍS ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH

Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTARIA Nº 108/2022

CONCEDE PROMOÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, e de acordo com o disposto no § 2º, artigo 9º da Lei Complementar nº 193/2011, alterado pela Lei Complementar nº 273/2014,

Considerando que o servidor beneficiário cumpriu os requisitos previstos no § 1º, artigo 9º, da Lei Complementar nº 193/2011, alterado pela Lei Complementar nº 202/2011, tendo concluído o Curso de Mestrado Profissional em GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS,

RESOLVE:

CONCEDER PROMOÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO, ao servidor MAURÍCIO DA ROCHA FLORES, matrícula nº 53, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Jornalista”, correspondente a oito por cento (8%) sobre o seu respectivo vencimento, a contar de 1º de junho de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 05 de maio de 2022.

Ver. MARCELO WERNER

Presidente.

PORTARIA Nº 116/2022

EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

EXONERAR EDMILSON DO AMARAL, do cargo de provimento em comissão de “Assessor Parlamentar”, nível AS1-B, a contar de 11 de maio de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 11 de maio de 2022.

Ver. MARCELO WERNER

Presidente.

PORTARIA Nº 118/2022

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, a servidora ANDREA LINHARES DA CRUZ, matrícula nº 73, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Agente Administrativo Externo”, pelo período de 01 (um) dia, em 06.05.2022, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 12 de maio de 2022.

JORGE LUÍS ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH

Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTARIA Nº 119/2022

NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR MARJORIE KATE JOHANSEN LONGO BASSO LINHARES, para o cargo de provimento em comissão de “Assessor Parlamentar”, nível AS1-B.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 12 de maio de 2022.

Ver. MARCELO WERNER

Presidente.



1ª Publicação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 07/2022

Contratada: FRETTE PRODUÇÃO E ASSESSORIA DE EVENTOS LTDA., (CNPJ: 17.262.470/0001-26)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada em organização de eventos, sob demanda, e serviços correlatos a serem realizados pela Câmara de Vereadores de Itajaí, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 03/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Frette Produção e Assessoria de Eventos Ltda. (CNPJ nº 17.262.470/0001-26)				
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS				
Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	5 un/dia evento	Coordenador de eventos	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
02	5 un/dia evento	Mestre de cerimônias	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
03	20 un/dia evento	Garçom	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
04	20 un/dia evento	Copeiro	R\$ 205,00	R\$ 4.100,00
05	20 un/dia evento	Auxiliar de buffet	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
06	40 un/dia evento	Iluminação (luz cênica)	R\$ 58,00	R\$ 2.320,00
DECORAÇÃO				
Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
07	20 un	Arranjos de flores – circulação	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00
08	30 un	Arranjos de flores – mesa de apoio	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00
09	40 un/dia evento	Toalhas de mesa – redonda	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00
10	10 un/dia evento	Toalhas de mesa – retangular	R\$ 54,00	R\$ 540,00
11	10 un/dia evento	Tapete 5,50 x 3,50m	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
12	10 un/dia evento	Tapete 3,40 x 2,40m	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
13	10 un/dia evento	Tapete 2,40 x 2,40m	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
14	10 un/dia evento	Mesa retangular	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
15	40 un/dia evento	Mesa redonda	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
16	200 un/dia evento	Cadeiras Tiffany	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Itajaí (SC) – CEP: 88.307-303 – Fone/Fax: (47) 3344-7100
e-mail: ass.licitacao@cvi.sc.gov.br - Acesse o site: www.cvi.sc.gov.br

Página 1 de 2



1ª Publicação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 09/2022

Contratada: SILVANA ALTINO DE FRANÇA - ME., (CNPJ: 20.315.493/0001-66)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de materiais de expediente pela Câmara de Vereadores de Itajaí, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 04/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

SILVANA ALTINO DE FRANÇA ME. (CNPJ nº 20.315.493/0001-66)				
LOTE 02				
Item	Qtde.	Descrição Material	Valor Unitário	Valor Total
09	50 un	Aparelho telefônico com fio (Intelbras Pleno)	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
10	100 un	Caixa de som multimídia (Vinik VS-202)	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
11	120 un	Mouse com fio (Vinik CM-100)	R\$ 22,00	R\$ 2.640,00
12	150 un	Pen drive 16gb (Sandisk Z430 ultra F)	R\$ 43,70	R\$ 6.555,00
13	100 un	Tedado com fio (Vinik DT-115)	R\$ 51,01	R\$ 5.101,00
14	40 un	Tedado e mouse sem fio (Vinik Dynamic+DC100)	R\$ 125,10	R\$ 5.004,00
VALOR TOTAL				R\$ 32.500,00
LOTE 03				
Item	Qtde.	Descrição Material	Valor Unitário	Valor Total
15	50 un	Caderno espiral 1/4 capa dura (Pauta Branca)	R\$ 6,97	R\$ 348,50
16	5000 fl	Etiqueta autoadesiva (Link)	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00
17	10000 fl	Papel couchê brilhante (Usapel)	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
18	300 m	Papel kraft 80g (Trento)	R\$ 1,96	R\$ 588,00
19	200 bl	Recados auto adesivos removíveis, pequeno (Brw)	R\$ 6,59	R\$ 1.318,00
20	50 rsm	Papel A3 (Chamex)	R\$ 59,31	R\$ 2.965,50
VALOR TOTAL				R\$ 18.320,00
LOTE 07				
Item	Qtde.	Descrição Material	Valor Unitário	Valor Total

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Itajaí (SC) – CEP: 88.307-303 – Fone/Fax: (47) 3344-7100
e-mail: ass.licitacao@cvi.sc.gov.br - Acesse o site: www.cvi.sc.gov.br

Página 1 de 2



17	600 un/dia evento	Cadeiras de polipropileno	R\$ 5,60	R\$ 3.360,00
18	400 un/dia evento	Louças	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
19	10 un/dia evento	Balões arco tradicional	R\$ 368,00	R\$ 3.680,00
20	10 un/dia evento	Balões escultura mesa	R\$ 41,00	R\$ 410,00
21	05 un/dia evento	Balões escultura 6m combate ao câncer	R\$ 803,00	R\$ 4.015,00
22	02 un/dia evento	Balões guirlanda desconstruída	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
DECORAÇÃO TEMÁTICA				
Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
23	01 un/dia evento	Decoração natalina	R\$ 23.455,00	R\$ 23.455,00
24	120 un/dia evento	Enfeites de porta	R\$ 90,00	R\$ 10.800,00
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA				
Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
25	10 un/dia evento	Apresentações artísticas – músico/cantor	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
26	10 un/dia evento	Acompanhamento para ensaio do coral	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
COFFEE BREAK / COQUETEL				
Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
27	700 un/dia evento	Coffee break (Tipo 01)	R\$ 11,00	R\$ 7.700,00
28	800 un/dia evento	Coffee break (Tipo 02)	R\$ 27,00	R\$ 21.600,00
29	800 un/dia evento	Coffee break (Tipo 03)	R\$ 30,00	R\$ 24.000,00
30	800 un/dia evento	Coffee break (Tipo 04)	R\$ 31,00	R\$ 24.800,00
31	600 un/dia evento	Coquetel	R\$ 47,00	R\$ 28.200,00
VALOR TOTAL				R\$ 226.800,00

Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, Decretos Legislativos nº 693/2014 e nº 694/2014.
Vigência: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 12/05/2022

PETERSON CORRÊA
Diretor de Licitações, Contratos e Compras

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Itajaí (SC) – CEP: 88.307-303 – Fone/Fax: (47) 3344-7100
e-mail: ass.licitacao@cvi.sc.gov.br - Acesse o site: www.cvi.sc.gov.br

Página 2 de 2



37	100 un	Fita adesiva crepe (Eurocel)	R\$ 6,70	R\$ 670,00
38	300 un	Fita adesiva grande (Eurocel)	R\$ 5,10	R\$ 1.530,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.200,00

Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, Decretos Legislativos nº 693/2014 e nº 694/2014.
Vigência: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 13/05/2022

PETERSON CORRÊA
Diretor de Licitações, Contratos e Compras

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Itajaí (SC) – CEP: 88.307-303 – Fone/Fax: (47) 3344-7100
e-mail: ass.licitacao@cvi.sc.gov.br - Acesse o site: www.cvi.sc.gov.br

Página 2 de 2



1ª Publicação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 10/2022

Contratada: ELETROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRÔNICOS EIRELI-EPP. (CNPJ: 27.913.520/0001-41)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de materiais de expediente pela Câmara de Vereadores de Itajaí, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 04/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ELETROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRÔNICOS EIRELI EPP (CNPJ nº 27.913.520/0001-41)				
LOTE 05				
Item	Qtde.	Descrição Material	Valor Unitário	Valor Total
22	15 un	Quadro branco (Vambel)	R\$ 233,00	R\$ 3.495,00
23	20 un	Mural magnético (Vambel)	R\$ 240,25	R\$ 4.805
VALOR TOTAL				R\$ 8.300,00
LOTE 08				
Item	Qtde.	Descrição Material	Valor Unitário	Valor Total
39	300 un	Pilha alcalina tipo AA 4 (Panasonic)	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
40	700 un	Pilha alcalina tipo AAA, palito (Panasonic)	R\$ 7,00	R\$ 4.900,00
41	50 un	Bateria 9 V (Flex)	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
VALOR TOTAL				R\$ 8.750,00

Fundamento Legal: Leis nº 10.520/02, nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, Decretos Legislativos nº 693/2014 e nº 694/2014.

Vigência: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 13/05/2022

PETERSON CORRÊA
Diretor de Licitações, Contratos e Compras



31	100 un	Pasta suspensa com lombo plástico de 50mm, 235mm altura, cartão Timbó 350g, sem grampo (Delo)	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
32	500 un	Caixa arquivo morto, plástica (Polibras)	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
33	100 pct	Saco plástico em polipropileno PP (Dac)	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
34	100 cx	Prendedor de papel, 25mm (Brw)	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
35	100 cx	Prendedor de papel, 32mm (Brw)	R\$ 15,80	R\$ 1.580,00
36	100 cx	Prendedor de papel, 51mm (Brw)	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 21.370,00

Fundamento Legal: Leis nº 10.520/02, nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, Decretos Legislativos nº 693/2014 e nº 694/2014.

Vigência: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 13/05/2022

PETERSON CORRÊA
Diretor de Licitações, Contratos e Compras

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Itajaí (SC) – CEP: 88.307-303 – Fone/Fax: (47) 3344-7100
e-mail: ass.licitacao@cvi.sc.gov.br – Acesse o site: www.cvi.sc.gov.br

Página 1 de 1

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Itajaí (SC) – CEP: 88.307-303 – Fone/Fax: (47) 3344-7100
e-mail: ass.licitacao@cvi.sc.gov.br – Acesse o site: www.cvi.sc.gov.br

Página 2 de 2



1ª Publicação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 08/2022

Contratada: REGENSY COMÉRCIO LTDA., (CNPJ: 03.970.005/0001-35)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de materiais de expediente pela Câmara de Vereadores de Itajaí, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 04/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

REGENSY COMÉRCIO LTDA. (CNPJ nº 03.970.005/0001-35)				
LOTE 01				
Item	Qtde.	Descrição Material	Valor Unitário	Valor Total
1	20 un	Apagador para quadro branco (Brw)	R\$ 7,00	R\$ 140,00
2	200 cx	Clips 2/O (Bacchi)	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00
3	150 cx	Clips 8/O (Bacchi)	R\$ 5,40	R\$ 810,00
4	100 un	Cola líquida branca (Pira)	R\$ 5,40	R\$ 540,00
5	50 cx	Grampo para grampeador 26/06 (Brw)	R\$ 9,00	R\$ 450,00
6	10 cx	Grampo para grampeador 23/08 (Brw)	R\$ 23,00	R\$ 230,00
7	10 cx	Grampo para grampeador 23/13 (Brw)	R\$ 24,00	R\$ 240,00
8	300 un	Imã para mural metálico (Brw)	R\$ 1,70	R\$ 510,00
VALOR TOTAL				R\$ 5.820,00
LOTE 06				
Item	Qtde.	Descrição Material	Valor Unitário	Valor Total
24	500 un	Capa para encadernação (Assane)	R\$ 0,83	R\$ 415,00
25	500 un	Contra capa para encadernação (Assane)	R\$ 0,83	R\$ 415,00
26	150 un	Divisória 7 divisões – colegial com visor transparente (Dac)	R\$ 13,70	R\$ 2.055,00
27	500 un	Pasta L (Dac)	R\$ 1,78	R\$ 890,00
28	100 un	Pasta A-Z (Dac)	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
29	50 un	Pasta Polilonda Grande (Polibras)	R\$ 7,80	R\$ 390,00
30	500 un	Pasta suspensa (Delo)	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Itajaí (SC) – CEP: 88.307-303 – Fone/Fax: (47) 3344-7100
e-mail: ass.licitacao@cvi.sc.gov.br – Acesse o site: www.cvi.sc.gov.br

Página 1 de 2

ATOS DO GABINETE



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1293/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 0098 - 949/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 060/2021, de 15 de setembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2451, de 15 de setembro de 2021 e Edital nº 102/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2488, de 17 de dezembro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.448, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2493, de 29 de dezembro de 2021, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Aline D Avila	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	16/05 a 16/07/2022
Ednaldo Dias Prestes	30 horas	Professor	Educação Física	Permanente	16/05 a 31/08/2022
Thais Stephanie de Menezes Oliveira Maues	20 horas	Professor	Educação Física	Permanente	16/05 a 31/08/2022
Thais Stephanie de Menezes Oliveira Maues	20 horas	Professor	Educação Física	Permanente	17/05 a 21/12/2022

Itajaí, 13 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1294/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante às C.I. nº 942/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrões de Vencimentos: Anterior	Padrões de Vencimentos: Atual	A contar de:
1060803	ANA PAULA TAKAHASHI DE ARRUDA	Professor – Educação Infantil	B1-40H	B2-40H	01/05/2022
205402	ELIANE DA SILVA ORCI	Agente em Atividades de Educação	B2-30h	B3-30h	21/05/2022
788514	GABRIELA ALVES NUNES	Supervisor Escolar	A6-40H	A7-40H	01/05/2022
1067106	JOSETE DANIELA MACHADO DA SILVA	Administrador Escolar	B2-40h	B3-40h	01/05/2022
1772605	JUCÉLIA RUDNIK ARTNER LEANDRO	Professor- Anos Iniciais	A5-40H	A6-40H	01/05/2022
1787504	KARINE GRASIELE OLIVEIRA DA COSTA JARDIM	Professor – Educação Infantil	A7-40H	A8-40H	01/05/2022
1205404	MICHELLY NATALI ANACLETO PAES	Instrutor de Informática	A6-40H	A7-40H	09/04/2022
1205602	MURILO ALLAN SODRE DE SOUZA	Instrutor de Informática	A6-40H	A7-40H	09/04/2022
1348804	ROSELI NORDT	Agente em Atividades de Educação	A9-30H	A10-30H	01/05/2022

Itajaí, 13 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1295/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora ANA PAULA GARCIA ROCHA, matrícula nº 1957701, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de junho de 2022 a 31 de julho de 2022.

Itajaí, 13 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1296/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora IVONICE ROTT, matrícula nº 2028801, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de junho de 2022 a 31 de julho de 2022.

Itajaí, 13 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1297/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da

atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao Despacho da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, resolve **RETIFICAR** a Portaria nº 3073, de 02 de dezembro de 2020, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 2337, de 04 de dezembro de 2020, que concedeu Licença Prêmio a servidora ANDREIA JEREMIAS, matrícula nº 637802, onde se lê: “QUINQUÊNIO 2008/2013”, leia-se: “QUINQUÊNIO 2013/2018”.

Itajaí, 13 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1298/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 098 e 0955/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 060/2021, de 15 de setembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2451, de 15 de setembro de 2021 e Edital nº 102/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2488, de 17 de dezembro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.448, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2493, de 29 de dezembro de 2021, resolve **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
1580612	Camila Haverroth Unger	30 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	17/05 a 21/12/2022
2038207	Raquel Pacheco	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	14/05 a 21/12/2022

Itajaí, 13 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1299/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 456/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e ao requerimento do servidor, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **CLEY ANDERSON MABBA**, matrícula nº 1696501, do cargo de provimento efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 12 de maio de 2022.

Itajaí, 13 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1300/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 255/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
ALEX JOSE MAFRA	1132601	AGENTE DA AUTORIDADE TRANSITO	01	29/04/2022
ALEX SKLAR	2270701	GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE	02	04/05 a 05/05/2022



ANA CLAUDIA MARTINS CAPPONI AMORIM	2314401	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	03/05/2022
CRISTIANE DE SOUZA DIAS	1279706	PROFESSOR	03	03/05 A 05/05/2022
DOUGLAS RICARDO MARTINS	2272201	GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE	04	04/05 A 07/05/2022
EDUARDA VAZ DA SILVA	1691601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	04/05 A 06/05/2022
EVELYN AMARAL	1694802	PROFESSOR	02	05/05 A 06/05/2022
FLAVIA MARIANA DOS SANTOS	1742806	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	03/05/2022
GISELI APARECIDA STOCO DE MATOS	2063501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	28/04 A 29/04/2022
GRAZIELA COELHO BENTO NASCIMENTO	1686705	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	03/05 A 06/05/2022
HELENA ALVES XAVIER ORO	1568301	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	01	27/04/2022
JAMILLE ROEPCKE CARDOSO	1620401	ENFERMEIRO	01	04/05/2022
NATASCHIE RIBEIRO PESSOA	1796702	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	04/05/2022 05/05/2022
THAYLA AGNES CARNEIRO GUIMARAES	1888807	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	20/04/2022

Itajaí, 13 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1301/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 256/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
ALESSANDRA VIEIRA DE BORBA	1382901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	02/05/2022
CAROLINE CAMILO DE CASTRO FRANCO	2034501	PSICÓLOGO	02	25/04 A 26/04/2022
ELIZIANE FELIPE OLIVEIRA	1386004	PROFESSOR	01	26/04/2022
JACKSON IRLAIN MAFRA	1792301	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	23/04/2022
JANAINA MEDEIROS DE OLIVEIRA	2390201	PROFESSOR	01	02/05/2022
JULIANA KATIA REIS	735202	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	26/04 A 29/04/2022
MARA LUCIA PAUST ADRIANO	1515101	TECNICO ENFERMAGEM	02	03/05 A 04/05/2022
MARIA APARECIDA VIEIRA	1176426	PROFESSOR	02	03/05 A 04/05/2022
MARISTELA AVELINA DE SOUZA	2223601	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	29/04/2022
SCHIELA DE FATIMA GUIMARAES AYRES MATOS	2177702	MEDICO	10	03/05 A 12/05/2022
SILVIA EDITE SASTRE BORBA VIEIRA	1960601	PROFESSOR	01	27/04/2022

Itajaí, 13 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1302/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 260/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
DEISI LAMIM DO NASCIMENTO	1725105	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	08/05 A 10/05/2022
FERNANDA CARDOSO SAMPAIO	1251602	PROFESSOR	07	27/04 A 03/05/2022
FLAVIA ROBERTA DA SILVA T DO NASCIMENTO	1980301	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	05/05/2022
IONARA ROSIANE FERNANDES DIAS	1956501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	03/05 A 05/05/2022
ISABELLA PEREIRA DA SILVA R DO AMARAL	1567301	FARMACÊUTICO	02	03/05 A 04/05/2022
JAISON ISAIR MARTINS	1856503	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	01	06/05/2022
JENIEFER FARIAS CONDE	2431601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	09/05 A 10/05/2022
JOAO LUIS RADUENZ LAGOS	1518801	MEDICO	01	05/05/2022
LILIAM DEBORAH SILVESTRI	1835403	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	05/05/2022
MICHELLE MACHADO DA SILVA	1748405	PROFESSOR	05	02/05 A 06/05/2022
MIRIAN CHRISTIANE DA SILVA	632601	PROFESSOR	02	05/05 A 06/05/2022

ROBERTA RADULSKI NUNES DE CAMPOS	2247001	PROFESSOR	01	06/05/2022
SIMONE CONTI PEREIRA	99602	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	47	12/04 A 28/05/2022

Itajaí, 13 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1303/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 248/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
CARLA ROSANA FERREIRA DA SILVA	612401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCUCAÇÃO	33	29/04 A 31/05/2022
ELIANE PASSOS DE OLIVEIRA	945406	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCUCAÇÃO	10	26/04 A 05/05/2022
ELIZANDRA DA SILVA NOVAES	1714108	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCUCAÇÃO	07	19/04 A 25/04/2022
ESTAFANIA TUMENAS MELO	2285901	ORIENTADOR EDUCACIONAL	07	25/04 A 01/05/2022
GISELI APARECIDA STOCO DE MATOS	2063501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCUCAÇÃO	07	02/05 A 08/05/2022
JEAN LEANDRO BARON	1711705	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	33	22/04 A 24/05/2022
JUCILENE ZURAIDE DE MELO NAGEL	152201	PROFESSOR	14	03/05 A 16/05/2022
LISANDRA DE SOUZA SILVEIRA	1398110	PROFESSOR	30	27/04 A 26/05/2022
LUCIA DAL CORSO	2343901	PROFESSOR	05	01/05 A 05/05/2022
PRISCILA CARLA TEIXEIRA DE ARAUJO	2110906	PROFESSOR	32	02/05 A 02/06/2022
VANDERLEIA BONA	617501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCUCAÇÃO	04	01/04/2022 19/04 A 20/04/2022 29/04/2022

Itajaí, 13 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1304/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 249/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANE MARIA DA SILVA DUARTE	140901	EDUCADOR SOCIAL	10	02/05 A 11/05/2022
ANA PAULA SANTOS	2225701	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	20	29/04 A 18/05/2022
ANGELITA BATISTA DE ALMEIDA	1178606	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	60	03/05 A 01/07/2022
ETTORE GUSTAVO STENGHELE	2270301	GUARDA MUNICIPAL- 3ª CLASSE	07	29/04 A 05/05/2022
JACSON REGIEL	2330901	PSICÓLOGO	08	28/04 A 04/05/2022 08/04/2022
JESSICA CAROLINA MARTINS G DO PRADO	1957601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCUÇÃO	15	29/04 A 13/05/2022
LURDES KASMIRCZAK	1575205	PROFESSOR	07	28/04 A 04/05/2022
PAMELA MENDONCA	2236601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	03/05 A 01/06/2022
RENATO BARBOSA CAPELLA	2015804	PROFESSOR	04	29/04 A 02/05/2022
VALDONI MORO BATISTA	2389301	PROFESSOR	04	24/04 A 27/04/2022
WILLIAM PRESTES DE MORAES	2141406	PROFESSOR	06	03/04 A 08/05/2022

Itajaí, 13 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1305/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 250/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA LIDIA SANDRI	1653701	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	04	03/05 A 06/05/2022
CARULINE EUFRASIO PEREIRA	2249701	PROFESSOR	05	01/04 A 02/04/2022 13/04/2022 20/04/2022 29/04/2022
ELIZABETE COTA	2079801	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	07	03/05 A 09/05/2022
GABRIELE VICTORINO	839404	FARMACÊUTICO	06	04/05 A 09/05/2022
GISELE COPPI VIEIRA	634706	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	60	01/05 A 29/06/2022
JOICE FARIAS DA SILVA	1782304	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	06/04 A 07/04/2022 26/04/2022 28/04 A 29/04/2022
JOICE FARIAS DA SILVA	1782305	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	06/04 A 07/04/2022 26/04/2022 28/04 A 29/04/2022
LAISA BLANCY DE OLIVEIRA GUARIENTI	2359301	PROFESSOR	05	02/05 A 06/05/2022
MARISTELA MOREIRA	3753001	PROFESSOR	05	01/05 A 05/05/2022
MILENA CRISTINA DA SILVA	1128503	PROFESSOR	40	04/05 A 12/06/2022
SYLVANA DO VALLE COSTA	2330801	MÉDICO	22	02/05 A 23/05/2022

Itajaí, 13 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1306/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 251/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
DANIELA MARTINS	849806	PROFESSOR	14	03/05 A 16/05/2022
DANIELI DA SILVA	1901804	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	04/05 A 02/06/2022
DAYANE VIANNA PEREIRA	2219101	ENFERMEIRO	06	04/05 A 09/05/2022
DAYANNE MARCELLE DA SILVA NUNES	1708105	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	08	29/04 A 06/05/2022
GUILHERME ALCINDO ROSA	2217614	PROFESSOR	45	04/05 A 17/06/2022
JANE TEREZINHA LEHMKUHL DE LIMA	1891901	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60	02/05 A 30/06/2022
MARIA APARECIDA DA SILVA	1347618	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	02/05 A 06/05/2022
NILVA HERRMANN DA CRUZ	1119601	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	14	02/05 A 15/05/2022
RENATA CRISTIANE DO AMARAL	2220801	ENFERMEIRO	08	03/05 A 10/05/2022
RICHARD EUSTAQUIO ABRIOU DE ASSIS	1461010	PROFESSOR	60	03/05 A 01/07/2022
TATIANE LAMIM FLORES	1159012	PROFESSOR	20	02/05 A 21/05/2022

Itajaí, 13 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1307/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação para o exercício de cargo de provimento em comissão, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, constante da Portaria abaixo relacionada:

Portaria	Nome	Cargo
1292/2022	Sheila Cristina Rosa	Secretária de Unidade de Ensino de Educação Infantil: CEI Valdemir de Souza

Itajaí, 13 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1314/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR** a servidora **VIVIANE DE SOUZA DIAS PANIAGUA**, matrícula nº 1739905, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para desempenhar a Função de Confiança de **DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, do CEI Mário Pedro Ferreira, percebendo a gratificação correspondente.

Itajaí, 13 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1309/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **MARILEIA FEIJO GOULART**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL** – CEI Valdemir de Souza, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Itajaí, 13 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1310/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 252/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALTHEYA MANOELA RADKE WILLECKE	668610	SUPERVISOR ESCOLAR	15	06/05 A 20/05/2022
CLAUDIA MARIA DE SOUZA	117802	OPERADOR DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO	60	06/05 A 04/07/2022
DAVID ALEXSANDRO COELHO	1801103	PROFESSOR	08	03/05 A 10/05/2022
EVELYN CRISTINA MENDES DOS SANTOS	2225101	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	08	06/05 A 13/05/2022
FABIELLE CHRISTINE BARBOSA	1678605	INTERPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	12	02/05 A 13/05/2022



GOMAR SANDRA MOREIRA CANDIDO	1051203	OPERADOR DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO	11	02/05/2022 04/05 A 13/05/2022
JULIANA MARTINS BATISTA	1683207	PROFESSOR	06	01/05 A 06/05/2022
KRYSTIELY WILGEN DA SILVA PINHEIRO	2239101	PROFESSOR	15	02/05 A 16/05/2022
ROSELIS MARIA BUENO LIBERATO	699418	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	14	06/05 A 19/05/2022
THAYARA MARJORIE SCHNEIDER GOMES	1890101	CUIDADOR PARA SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE	07	03/05 A 09/05/2022
VIVIANE ESPINDOLA	165301	PROFESSOR	15	02/05 A 16/05/2022

Itajaí, 13 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1311/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 253/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALINE CUNHA DA CONCEICAO JOANINI	2054806	PROFESSOR	13	11/05 A 23/05/2022
ELIANE CAETANO VENTURELLA	618501	PROFESSOR	07	26/04 A 02/05/2022
JANAINA CARVALHO CORDEIRO	1451810	PROFESSOR	20	03/05 A 22/05/2022
JOSE MAURO BERNARDES JUNIOR	2358401	PROFESSOR	04	02/05 A 05/05/2022
LUMA DOS SANTOS OLIVEIRA	2247301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	10	04/05 A 13/05/2022
MARA LUCIA PAUST ADRIANO	1515101	TECNICO EM ENFERMAGEM	03	03/05/2022 05/05 A 06/05/2022
NARA ELIZABETE FELIPPI	1104101	ENFERMEIRO	15	04/05 A 18/05/2022
NORALEI PINTO KAUIPE	1619102	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	05	02/05 A 06/05/2022
ROBERTA DA SILVA	616506	SUPERVISOR ESCOLAR	15	04/05 A 18/05/2022
ROZENILDA RODRIGUES	2295401	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	07	03/05 A 09/05/2022
VERA TEREZINHA CABRAL MENDES	1104301	ENFERMEIRO	20	03/05 A 22/05/2022

Itajaí, 13 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1312/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 254/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA DOS SANTOS	814301	PROFESSOR	05	25/04 A 29/04/2022
ADRIANA DOS SANTOS RODRIGUES	1844701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	08	26/04 A 03/05/2022
FRANCIEL Y PEREIRA MARTIM	1902702	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	05/04/2022 26/04/2022 28/04/2022
JESSICA MANOELA PORTO	1755305	PROFESSOR	04	04/04/2022 27/04 A 29/04/2022
LUCIANE MOURA ROSA	1664702	PROFESSOR	60	26/04 A 24/06/2022
LUIZ ANTONIO ZANCANARO JUNIOR	1450401	INSTRUTOR DE LÍNGUAS E SINAIS	07	27/04 A 03/05/2022
VANESSA SOUSA SILVA	1652602	ENFERMEIRO	05	27/04 A 01/05/2022

Itajaí, 13 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1313/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 259/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
DALANE STEFANE GONZAGA DE SOUZA	2232201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	10	09/05 A 18/05/2022
DEOMAR MARQUIONI	1793201	MOTORISTA	07	08/05 A 14/05/2022
ELISANGELA GALM NICOLETTI	1615722	PROFESSOR	45	10/05 A 23/06/2022
GRAZIELE DE BRITO MACEDO	2285401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	14	27/04 A 10/05/2022
GRAZIELA MARTINS TEIXEIRA	2086901	ENFERMEIRO	12	09/05 A 20/05/2022
IDIAMARA HOFFER LINS BAIRMS	1737705	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	05	09/05 A 13/05/2022
MARIO CESAR DE ANDRADE	1315001	MOTORISTA	120	01/05 A 28/08/2022
MAXINEIA DE FATIMA ANGELO GONCALVES	2005304	PROFESSOR	08	06/05 A 13/05/2022
MIRNA MACARENA SILVA	1896202	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	04/05/2022
NELIO MEES	1106201	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	09	04/05 A 12/05/2022
SIMONE TELES ROCHEL	2018601	PROFESSOR	05	02/05 A 06/05/2022
TAISE CAETANA KALFF	1897804	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	06	06/05 A 11/05/2022
THIAGO SCOLARI CHAB DOS SANTOS	2320301	PROFESSOR	07	02/05 A 08/05/2022

Itajaí, 13 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1315/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s n.º 0952, 0957/2022, da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o artigo 11, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, resolve **CONCEDER MOVIMENTAÇÃO TEMPORÁRIA POR MOTIVO DE SAÚDE**, as servidoras abaixo relacionadas, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação:

Nome	Matrícula	Cargo
Edna Margarida Caldeira	1140902	Professor
Gilmara Cristiane Rhenius	2063401	Agente em Atividades de Educação

Itajaí, 13 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1316/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I. n.º 957/2022, da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar n.º 190, de 30 de março de 2011, resolve **CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL**, as servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias
Josiane Vieira Francisco	1391901	Agente em Atividades de Educação	180
Tatiana Ramos Macs Vargas	1976401	Agente em Atividades de Educação	180

Itajaí, 13 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ATOS DO IPI

PORTARIA N.º 087/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei n.º 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional n.º 103/19, **RESOLVE** conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, à servidora **CELIA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA**, matrícula n.º 737201, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, Categoria “1”, Faixa “I”, Padrão “A” de vencimentos, do Quadro Suplementar de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 13 de maio de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA N.º 088/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei n.º 3742/02, considerando o requerimento da servidora **SANDRA ELISA MACHADO BRINING**, matrícula n.º 1615201, ocupante do cargo efetivo de Professor, **RESOLVE**:

Art.1º **DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO** junto a **SIND DOS TRAB COM MIN E DERIV DE PETROLEO NO EST S CAT**, pelo período compreendido entre 01/04/1989 a 31/07/1996, correspondendo a 07 ano(s) 04 mês(es) e 00 dia(s); junto a **SIND DOS TRAB COM MIN E DERIV DE PETROLEO NO EST S CAT**, pelo período compreendido entre 03/02/1997 a 31/05/2007, correspondendo a 10 ano(s) 03 mês(es) e 28 dia(s); junto a **SIND DOS TRAB COM MIN E DERIV DE PETROLEO NO EST S CAT**, pelo período compreendido entre 01/02/2008 a 24/06/2008, correspondendo a 00 ano(s) 04 mês(es) e 24 dia(s); totalizando 6592 (seis mil, quinhentos e noventa e dois) dias, correspondendo a 18 ano(s) 00 mês(es) e 22 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo n.º 19027060.1.00034/22-0, em 01/04/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 13 de maio de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA N.º 089/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei n.º 3742/02, considerando o requerimento da servidora **TERESINHA ORACI RAMPELOTTI**, matrícula n.º 1382501, ocupante do cargo efetivo de Agente em Atividades de Educação, **RESOLVE**:

Art.1º **DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO** junto a **CIA HERING**, pelo período compreendido entre 12/06/1978 a 08/05/1985, correspondendo a 06 ano(s) 10 mês(es) e 27 dia(s); junto a **LOJA MARI JM DE CONFEC-COES LTDA**, pelo período compreendido entre 01/05/1986 a 26/10/1992, correspondendo a 06 ano(s) 05 mês(es) e 26 dia(s); junto a **PER. CONTR. CNIS 3**, pelo período compreendido entre 01/03/2001 a 30/09/2001, correspondendo a 00 ano(s) 07 mês(es) e 00 dia(s); junto a **PER. CONTR. CNIS 4**, pelo período compreendido entre 01/12/2001 a 31/12/2001, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 00 dia(s); totalizando 5133 (cinco mil, cento e trinta e três) dias, correspondendo a 14 ano(s) 00 mês(es) e 23 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo n.º 14001070.1.01125/22-9, em 18/04/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 13 de maio de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA N.º 090/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei n.º 3742/02, considerando o requerimento da servidora **REGINA HELENA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 1846801, ocupante do cargo efetivo de Professor, **RESOLVE**:

Art.1º **DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO** junto a **ORGANIZACAO DE ENSINO PLUFT PRIMUS LTDA**, pelo período compreendido entre 02/02/1981 a 23/01/1984, correspondendo a 02 ano(s) 11 mês(es) e 22 dia(s); junto a **CAMELO & CUNHA LTDA**, pelo período compreendido entre 12/05/1995 a 20/01/1999, correspondendo a 03 ano(s) 08 mês(es) e 09 dia(s); junto a **EDUCANDARIO ANALIA FRANCO**, pelo período compreendido entre 09/04/1999 a 25/06/2003, correspondendo a 04 ano(s) 02 mês(es) e 17 dia(s); junto a **CENTRO EDUCACIONAL PINGUINHO LTDA**, pelo período compreendido entre 01/08/2003 a 09/01/2009, correspondendo a 05 ano(s) 05 mês(es) e 09 dia(s); junto a **CENTRO PRE-ESCOLAR EDUCARE LTDA**, pelo período compreendido entre 02/02/2009 a 13/01/2012, correspondendo a 02 ano(s) 11 mês(es) e 12 dia(s); totalizando 7034 (sete mil e trinta e quatro) dias, correspondendo a 19 ano(s) 03 mês(es) e 09 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo n.º 19001010.1.00505/22-0, em 13/04/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 13 de maio de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA N.º 091/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei n.º 3742/02, considerando o requerimento da servidora **NELCI TERESINHA PEREIRA**, matrícula n.º 132001, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, **RESOLVE**:



Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 093/19, publicada em 17 de abril de 2019, nos termos que segue:
DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO junto a CO-MARD INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DO MAR S/A, pelo período compreendido entre 16/02/1982 a 26/07/1982, correspondendo a 00 ano(s) 05 mês(es) e 11 dia(s); junto a IMPRESSORA PARANAENSE LTDA, pelo período compreendido entre 03/02/1986 a 07/11/1990, correspondendo a 04 ano(s) 09 mês(es) e 05 dia(s); junto a MIPESCA INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADO LTDA, pelo período compreendido entre 06/01/1998 a 02/02/1998, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 27 dia(s); junto a VUTTO CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, pelo período compreendido entre 24/07/1998 a 29/07/1998, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 06 dia(s); junto a BORDADOS E CONFECÇÕES COSIL LTDA, pelo período compreendido entre 03/08/1998 a 20/01/1999, correspondendo a 00 ano(s) 05 mês(es) e 18 dia(s); junto a GDC ALIMENTOS SA, pelo período compreendido entre 25/02/2002 a 13/01/2003, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 19 dia(s); totalizando 2426 (dois mil, quatrocentos e vinte e seis) dias, correspondendo a 06 ano(s) 07 mês(es) e 26 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 20023060.1.00167/22-3, em 28 de março de 2022.

Art. 2º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto a Prefeitura Municipal de Blumenau, pelo período compreendido entre 02/01/1992 a 02/02/1995; totalizando 1127 (mil cento e vinte e sete) dias, correspondendo a 03 ano(s) 01 mês(es) e 02 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau - ISSBLU, emitida sob o protocolo nº 1055/2019, em 21 de março de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 13 de maio de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituto pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001 (CNPJ nº 04.984.819/0001-47)
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



Dispensa de Licitação nº 002/2022
Processo Administrativo nº 373/22/ADM

OBJETO: Contratação de empresa especializada e habilitada pela Comissão de Valores Mobiliários a prestar serviços de ALM (Asset Liability Management), incluindo, a macro alocação através da construção da Fronteira Eficiente de Markowitz, assim como a modelagem para a determinação dos vértices de títulos públicos federais para serem adquiridos e proteger o Passivo do Instituto de Previdência de Itajaí, em consonância com a Resolução CMN nº 4.693/2021 e alterações posteriores, e as normas da Secretaria de Previdência da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho vinculada ao Ministério da Economia.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Efetuar o estudo de ALM (Asset Liability Management), considerando premissas e hipóteses com simulação e base em fluxos de caixa atuarial e cenário macroeconômicos;
- Proposição de carteiras de investimentos que possam otimizar os resultados do plano de benefícios, considerando a relação entre resultado esperado versus risco de déficit;
- Disponibilizar relatório com resultados projetados e suas reflexões.

FORNECEDOR: SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS - CNPJ – 11.882.190/0001-34

FUNDAMENTO LEGAL - Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 117-28.28029.4.122.1.2.192.0.339000

PRazo DE EXECUÇÃO: O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, a contar de 16 de maio de 2022 a 15 de agosto de 2022.

JUSTIFICATIVA

A Contratação de empresa especializada e habilitada pela Comissão de Valores Mobiliários a prestar serviços de ALM (Asset Liability Management), objetiva apresentar a melhor combinação de Ativos Financeiros (carteira de investimentos), observando os compromissos atuariais do Instituto de Previdência de Itajaí, assim como os limites legais definidos pela pelos órgãos reguladores, em consonância com os limites estabelecidos na Política de Investimentos.



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituto pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001 (CNPJ nº 04.984.819/0001-47)
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



Em suma, elaborar um modelo com o objetivo de apontar, uma Carteira de Investimento que, teoricamente, seja capaz de suportar o fluxo de Passivo, com o menor risco no conjunto de Ativos Financeiros, submetidos a simulação. No caso de insolvência a longo prazo, o estudo deverá propor uma Carteira de Ativos que possibilite maximizar o maior tempo de patrimônio positivo ao plano de custeio.

Com objetivo de atender a necessidade da Contratação de empresa especializada e habilitada pela Comissão de Valores Mobiliários a prestar serviços de ALM (Asset Liability Management), de forma menos onerosa a Administração, justifica-se a contratação da SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA PRIME por se tratar de empresa especializada na prestação de serviços supracitados, com a expertise necessária para o desenvolvimento de um trabalho com qualidade, ética e responsabilidade. A empresa em questão, além de atualmente prestar serviço de consultoria de Investimentos para essa Autarquia, apresentou a menor proposta dentre as proponentes. Fato esse vantajoso para a Administração.

Empresa	Valor do Serviço anual (R\$)
SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA	9.616,00
REFERENCIA GESTÃO E RISCO LTDA	12.700,00

Ante a necessidade da contratação e a possibilidade legal, sendo atendidos todos os interesses da Administração do Instituto de Previdência de Itajaí, justifica-se a contratação direta.

JANE DE FÁTIMA GOMES FURTADO
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Itajaí, 13 de maio de 2022

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando que a presente contratação mediante dispensa está devidamente justificada nos termos dos dispositivos legais, ratifico e homologo a Dispensa de Licitação nº 002/2022.

Itajaí, 13 de maio de 2022

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
DIRETORA PRESIDENTE

ATOS DA PROCURADORIA

LEI Nº 7.392, DE 12 DE MAIO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 7.294, DE 02/08/2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 7.317, DE 14/10/2021, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 7.369, DE 28/12/2021, QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir nova despesa na Lei nº 7.294, de 02 de agosto de 2021, na Ação: 2.327 – Medidas de Prevenção, Mitigação, Preparação, Resposta e Recuperação, bem como inserir despesa na Lei nº 7.317, de 14 de outubro de 2021, e, consequentemente, na Lei nº 7.369, de 28 de dezembro de 2021, de acordo com os anexos desta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até a importância de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão Orçamentário: 1000 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 1002 – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
Funcional programática: 6.182.9
Ação: 2.327 - Medidas de Prevenção, Mitigação, Preparação, Resposta e Recuperação
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.1/709
Valor: R\$ 29.000,00

Art. 3º O crédito especial autorizado no Art. 2º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 12 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



Município de Itajaí Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000 http://www.itajai.sc.gov.br	Emissão: 23/03/2022 14:48 Usuário: Eveliz Comin Chave de autenticação: 2025-6715-931	Página 1 / 2
--	---	------------------------

Despesa PPA por Programa e Ação (05.90.01.13)

Programa: Objetivo:	9 - Segurança Pública Expansão das bases comunitárias de segurança por toda a extensão territorial do município, descentralizando os serviços de segurança pública, criando inclusive mediante convênios, a possibilidade de emissão de documentos e confecção de boletins de ocorrência nos bairros, de modo a criar facilidades à população; criação de uma base móvel de segurança através da adaptação de um veículo que possa servir de escritório para atendimento às demandas da população dos bairros mais distantes, apto a resolver tanto os problemas de trânsito, como encaminhar para resolução pela Guarda Municipal, os problemas gerais de segurança; desenvolver uma Guarda mais cidadã com a implantação dos projetos Escola Guardada que consistirá em guarnições especialmente dedicadas ao monitoramento intensivo das demandas das unidades de ensino do Município e Guarda Mirim que aproximará os alunos da rede básica de ensino dos agentes de segurança, agregando valores essenciais ao desenvolvimento das crianças que participarem do programa; uso de aparato tecnológico em prol da segurança pública com o objetivo de implementar no Município uma rede integrada de câmeras de monitoramento que poderão ser 24h por dia acompanhadas na Central de Operações Integradas, dando à secretaria de segurança a possibilidade de monitorar atividades em grande parte do território municipal a partir de um centro de monitoramento; desenvolvimento de projetos de aproximação dos órgãos de segurança com a comunidade escolar, como por exemplo, os projetos Escola Guardada e Guarda Mirim, desenvolvidos pela Guarda Municipal e os projetos de educação para o trânsito desenvolvidos pela EDUTRAN; fomentar a criação e manutenção dos CONSEGS, estimulando à criação do maior número possível de CONSEGS no Município, permitindo que a comunidade possa se organizar democraticamente e elencar as necessidades primordiais de cada bairro; capacitar os guardas patrimoniais para desenvolver palestras nas escolas para combater a depredação e má utilização dos espaços públicos, com o propósito de incentivar denúncias e promover a prevenção de crimes em espaços públicos; criar a rede de proteção e Amigo dos Espaços Públicos e juntamente com as escolas desenvolver projeto com a adoção de uma praça (perto da escola), fazendo os alunos cuidar da arborização e desenvolver a educação ambiental; integração dos guardas patrimoniais ao guardas municipais em ações com a comunidade em especial em escolas; desenvolver um projeto com as escolas - Tour pelo Paço - a ser conduzido pelo guarda patrimonial, mostrando o funcionamento e promovendo as atividades desenvolvidas pelo Governo; desenvolver projetos em conjunto com a Fundação Genésio Miranda Lins visando à promoção, divulgação e a importância na preservação (cuidado) com o patrimônio público, como o Museu Histórico e Museu EtnoArqueológico de Itajaí, e outros de valor sociocultural como as Igrejas e pontos turísticos; ampliação dos projetos educacionais de trânsito atingindo 100% das escolas de Itajaí com projetos educacionais na área do trânsito, ampliando os atuais projetos criados motorista do futuro e trânsito seguro que atendem crianças e adolescentes da rede pública de Itajaí; junta de conciliação: criação de uma junta de conciliação para acidentes de trânsito que permita aos envolvidos no acidente de trânsito alcançar a solução pacífica do conflito, sempre com o apoio de um agente da autoridade de trânsito ocupando a figura de mediador; ampliação da rede cicloviária e reestruturação das existentes, ampliando e buscando novas rotas para as cicloviárias e ciclo-faixas; novas sinalizações de trânsito; mais equipamentos de OCR; novas pinturas das vias; faixas elevadas.
Problema: Justificativa:	Aumento da criminalidade e marginalidade; inexistência de planos de carreira e regime disciplinar para funcionários do CODETRAN; fragilidade da população quanto à segurança e ronda nos bairros. A necessidade atual de Implementar junto a Guarda Municipal Armada modernização, fortalecimento dos servidores e ampliação dos serviços com vistas a garantir um Centro Integrado de Segurança por meio de um sistema operacional em tempo real para facilitar o registro e a comunicação entre a população e as forças de segurança pública sobre as ocorrências criminais e atos infracionais, bem como implementar bases fixas de segurança pública nos bairros e comunidades rurais.
Público alvo: Tipo: Responsável: Horizonte temporal: Fonte de financiamento: Macro objetivo:	Sociedade 1 - Finalístico 5 - Tânia Maria Novaes Contínuo (X) Seguridade Social () Fiscal SEGURANÇA PÚBLICA

Indicador (unidade de medida):	2 - Metro Quadrado (2 - Metro Quadrado, m²), 4 - Quilômetro (4 - Quilômetro, Km), 5 - Unidade (5 - Unidade, J), 7 - Yeses (7 - Meses, Meses), 8 - Quilos (8 - Quilos, Quilos), 9 - Polos (9 - Polos, Polos)					
Ação:	2.327 Medidas de Prevenção, Mitigação, Preparação, Resposta e Recuperação					
Tipo:	2 - Atividades					
Objetivo:	Realizar as Medidas de Prevenção, Mitigação, Preparação, Resposta e Recuperação para o atendimento a população relacionado as ações da defesa civil.					
Produto:	Medidas de Prevenção, Mitigação, Preparação, Resposta e Recuperação Mantidas					
Sigla:						
Indicador (unidade de medida):	7 - Yeses (7 - Meses, Meses)					
Método de cálculo:						
Método de avaliação:						
Meta física:	473 - Medidas de Prevenção, Mitigação, Preparação, Resposta e Recuperação					
Indicador (unidade de medida):	7 - Yeses (7 - Meses, Meses)					
Periodicidade de avaliação:	Trimestral					
	Quantidade:	No período do PPA	2022	2023	2024	2025
	Índice Desejado:	48,00000	12,00000	12,00000	12,00000	12,00000
						Total
						48,00000
Despesa PPA:	741 - 1 . 1002 . 6 . 182 . 9 . 2.327 . 0 . 335000					
Estrutura Organizacional						
Unidade gestora:	1 - Município de Itajaí					
Código de planejamento:	1000 - Gabinete do Prefeito					
Unidade de planejamento:	1002 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil					
Classificação Funcional						
Função:	6 - Segurança Pública					
Subfunção:	182 - Defesa Civil					
Estrutura Programática						
Programa:	9 - Segurança Pública					
Ação:	327 - Medidas de Prevenção, Mitigação, Preparação, Resposta e Recuperação					
Subação:						

Município de Itajaí Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000 http://www.itajai.sc.gov.br	Emissão: 23/03/2022 14:48 Usuário: Eveliz Comin Chave de autenticação: 2025-6715-931	Página 2 / 2
--	---	------------------------

Despesa PPA por Programa e Ação (05.90.01.13)

Natureza da Despesa						
Categoria econômica:	3 - Despesas Correntes					
Grupo de despesa:	3 - Outras Despesas Correntes					
Modalidade de aplicação:	50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
Elemento de despesa:						
Fonte de recurso	Valores previstos:	Global	2022	2023	2024	2025
Total:						Total

Tânia Maria Novaes
Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento

Jean Carlos Sestrem
Secretário de Governo



Município de Itajaí

Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
<http://www.itajai.sc.gov.br>



Usuário: Eveliz Comin

Chave de Autenticação Digital
1926-4298-112

Página
1 / 1

Relação de Despesas LDO

Unidade Gestora:	1 - Município de Itajaí					
Despesa LDO:	468 - 1 . 1002 . 6 . 182 . 9 . 2.327 . 0 . 335000					
Despesa PPA:	741					
Unidade Orçamentária:	1002 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil					
Função:	6 - Segurança Pública					
Subfunção:	182 - Defesa Civil					
Programa:	9 - Segurança Pública					
Ação:	2.327 - Medidas de Prevenção, Mitigação, Preparação, Resposta e Recuperação					
Subação:						
Natureza da Despesa:	3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					



DECRETO Nº 12.579, DE 12 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA ATENDER AS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.392, de 12 de maio de 2022 e, ainda, considerando o disposto nos processos administrativos nº 62952/2022-e - 99821/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial até a importância de R\$ 29.000,00 (vinte nove mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão Orçamentário: 1000 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 1002 – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
Funcional programática: 6.182.9
Ação: 2.327 - Medidas de Prevenção, Mitigação, Preparação, Resposta e Recuperação
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.1/709
Valor: R\$ 29.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 12 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.391, DE 12 DE MAIO DE 2022.

ACRESCE E ALTERA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 7.369, DE 28/12/2021, QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir a Ação: 2.264 – Manutenção das Políticas de Atenção ao Idoso na Lei nº 7.369, de 28 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Fica, também, o Chefe do Poder Executivo autorizado a inserir na Lei nº 7.369, de 2021, as despesas inerentes à Ação: 2.264 – Manutenção das Políticas de Atenção ao Idoso, equalizando o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social – Unidade Orçamentária: Fundo Municipal do Idoso.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até a importância de R\$ 276.808,71 (duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e oito reais e setenta e um centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão Orçamentário: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 11012 – Fundo Municipal do Idoso
Funcional programática: 8.244.6
Ação: 2.264 – Manutenção das Políticas de Atenção ao Idoso
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20001/642
Valor: R\$ 226.808,71

Órgão Orçamentário: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 11012 – Fundo Municipal do Idoso
Funcional programática: 8.244.6
Ação: 2.264 – Manutenção das Políticas de Atenção ao Idoso
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.20001/643
Valor: R\$ 50.000,00

Art. 3º O crédito especial autorizado no Art. 2º será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro do exercício anterior de acordo com a fonte de recurso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 12 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.578, DE 12 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.391, de 12 de maio de 2022 e, ainda, considerando o disposto nos processos administrativos nº 22233/2022-e - 99821/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial até a importância de R\$ 276.808,71 (duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e oito reais e setenta e um centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão Orçamentário: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 11012 – Fundo Municipal do Idoso
Funcional programática: 8.244.6
Ação: 2.264 – Manutenção das Políticas de Atenção ao Idoso
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20001/642
Valor: R\$ 226.808,71

Órgão Orçamentário: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 11012 – Fundo Municipal do Idoso
Funcional programática: 8.244.6
Ação: 2.264 – Manutenção das Políticas de Atenção ao Idoso
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.20001/643
Valor: R\$ 50.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro do exercício anterior de acordo com a fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 12 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.580, DE 12 DE MAIO DE 2022.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 47, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o teor do processo administrativo nº 92894/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, uma área de 495,05 m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, a ser destacada de uma área maior com 7.970 m², objeto da Matrícula nº 11.975, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada na Rua José Gall, nº 992, bairro Carvalho, de propriedade de RENATO JOSÉ WERNER, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.751.219-49.

Parágrafo único. A área mencionada no caput será destinada às obras de implantação de sistema de drenagem na localidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da desapropriação correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente à época dos respectivos dispêndios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 12 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.581, DE 12 DE MAIO DE 2022.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 47, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o teor do processo administrativo nº 100390/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, uma área de 279,35 m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, objeto da Matrícula nº 28.622, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada na Rua João Cunha, nº 523, bairro Fazenda, de propriedade de ELISA MARIA DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o nº 505.787.159-53.



Parágrafo único. A área mencionada no caput será destinada às obras de implantação de sistema de drenagem na localidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da desapropriação correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente à época dos respectivos dispêndios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 12 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.582, DE 13 DE MAIO DE 2022.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 47, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o teor do processo administrativo nº 100659/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, as seguintes áreas:

I - uma área de 450,00 m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, objeto da Matrícula nº 61.848, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada na Rua Braulio Werner nº 232, bairro Praia Brava, nesta cidade, de propriedade de PAULO MARCILIO SAGAZ, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.870.859-04, ANA PAULA SAGAZ, inscrita no CPF/MF sob o nº 914.678.539-68 e ANA LUCIA SAGAZ ODEH, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.658.599-55;
II - uma área de 450,00 m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, objeto da Matrícula nº 61.849, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada na Rua Braulio Werner nº 232, bairro Praia Brava, nesta cidade, de propriedade de PAULO MARCILIO SAGAZ, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.870.859-04, ANA PAULA SAGAZ, inscrita no CPF/MF sob o nº 914.678.539-68 e ANA LUCIA SAGAZ ODEH, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.658.599-55.

Parágrafo único. As áreas mencionadas nos incisos I e II serão destinadas à abertura de via para o Binário da Avenida Osvaldo Reis.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da desapropriação correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente à época dos respectivos dispêndios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 13 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

ATOS DA SEC. SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2022 FMS



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

O Fundo Municipal de Saúde torna público que adquiriu, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2022 FMS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, com fulcro no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores; Artigo 196, da Constituição Federal de 1988; Artigo 6º, inciso I, d, da Lei 8.080/90 com as alterações posteriores; Decreto Municipal 7000/2018, da empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98, totalizando R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais), os itens:

MEDICAMENTO	QTDDE.	CIAMED	TOTAL
SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML	2.000 AMP.	R\$ 8,60	R\$ 17.200,00

Itajaí, 12 de maio de 2022.

Emerson Roberto Duarte
Secretário de Saúde

ATOS DA SEC. TURISMO

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 23/2022

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Contratado: VIVA MAIS ENTRETENIMENTO.

CNPJ: 41.685.517/0001-49

Objeto: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO SHOW NACIONAL COM HENRIQUE E JULIANO NO DIA 28 DE JULHO DE 2022, SENDO O DIA 27 DE JULHO PARA MONTAGEM, NO PAVILHÃO PRINCIPAL DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA.

Data Assinatura: 04/05/2022

Vigência: 27 E 28/07/2022 (SENDO O DIA 27 DE JULHO PARA MONTAGEM)

Valor: R\$ 10.732,00 (DEZ MIL SETECENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS)

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 24/2022

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Contratado: PR COMERCIO DE TINTAS EIRELI.

CNPJ: 81.817.017/0001-38

Objeto: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO EXPOGRANDES MARCAS NO DIA 30 DE JULHO DE 2022, SENDO OS DIAS 27 A 29 DE JULHO PARA MONTAGEM E 31 DE JULHO E 01 DE AGOSTO PARA DESMONTAGEM, NO PAVILHÃO ANEXO DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA.

Data Assinatura: 04/05/2022

Vigência: 27/07/2022 ATÉ 01/08/2022 (SENDO OS DIAS 27 ATÉ DE JULHO PARA MONTAGEM E 31 DE JULHO E 01 DE AGOSTO PARA DESMONTAGEM)

Valor: R\$ 6.192,00 (SEIS MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS)

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 25/2022

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Contratado: BORK COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS E SOUVENIRS LTDA EPP.

CNPJ: 15.691.347/0001-03

Objeto: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO ANIVERSÁRIO BEER HOUSE – 10 ANOS NOS DIAS 05 E 06 DE AGOSTO DE 2022, SENDO OS DIAS 01 A 04 DE AGOSTO PARA MONTAGEM E 07 E 08 PARA DESMONTAGEM NO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA.

Data Assinatura: 04/05/2022

Vigência: 01 ATÉ 08/08/2022 (SENDO OS DIAS 01 A 04 DE AGOSTO PARA MONTAGEM E 07 E 08 PARA DESMONTAGEM)

Valor: SEM ÔNUS

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 26/2022

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Contratado: SETE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 22.669.178/0001-62

Objeto: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO SANTA CATARINA BEER FEST NOS DIAS 09 A 12 DE JUNHO DE 2022, INCLUINDO OS DIAS 06 A 08 DE JUNHO PARA MONTAGEM E 13 E 14 PARA DESMONTAGEM NO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA.

Data Assinatura: 04/05/2022

Vigência: 06 ATÉ 14/08/2022 (INCLUINDO OS DIAS 06 A 08 DE JUNHO PARA MONTAGEM E 13 E 14 PARA DESMONTAGEM)

Valor: SEM ÔNUS

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 27/2022

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Contratado: SETE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

CNPJ: 22.669.178/0001-62

Objeto: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO FEIRA DESIGN & CONFORTO 4ª EDIÇÃO NOS DIAS 18 A 21 DE AGOSTO DE 2022, SENDO OS DIAS 16 E 17 DE JULHO PARA MONTAGEM E 22 DE AGOSTO PARA DESMONTAGEM, NO PAVILHÃO PRIN-



CIPAL DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA.

Data Assinatura: 10/05/2022

Vigência: 16 ATÉ 22/08/2022 (SENDOS DIAS 16 E 17 DE JULHO PARA MONTAGEM E 22 DE AGOSTO PARA DESMONTAGEM)

Valor: R\$ 37.420,32 (TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 28/2022

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Contratado: ART BRONZE.

CNPJ: 35.927.469/0001-55

Objeto: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO ENCONTRO NACIONAL DAS PERSONAL BRONZE NOS DIAS 14 E 15 DE SETEMBRO DE 2022, NO PAVILHÃO ANEXO E AUDITÓRIO DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA.

Data Assinatura: 10/05/2022

Vigência: 14 E 15/09/2022

Valor: R\$ 7.430,40 (SETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

ATOS DO SEMASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 2021-SAN-069668

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – (REVISÃO 01)

REGISTRO NO TCE/SC AC152749049A2EF672CC071928639AE538F57A3C

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, para a Contratação de empresa, para fornecimento, montagem, instalação e manutenção de 14 (quatorze) bebedouros de disponibilização de água potável, em ambiente externo, para humanos e animais domésticos, produzidos em aço galvanizado a fogo, ou aço inoxidável 304, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos no horário das 13 às 19 horas de segunda a sexta-feira, ou através do endereço eletrônico www.semasaitajai.com.br/licitacoes.

Os envelopes deverão ser entregues até as 14:30 horas do dia 13 de junho de 2022 e serão abertos após 10 (dez) minutos, no Auditório do SEMASA, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 12 de maio de 2022.

Rafael Luiz Pinto

Diretor Geral - SEMASA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

Processo Administrativo Nº 2022-SAN-071036

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2022

Contratada: TRANSPORTES DELL'AGNOLO LTDA. CNPJ sob nº 05.192.266/0001-05. Sócio Administrador: Alecxandro Dell Agnolo, CPF 927.697.649-34. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTÍNUO DE FORNECIMENTO DE CAÇAMBA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRO SANITÁRIO ESPECÍFICO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS, DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LODO DESAGUADO, GRADEAMENTO E RESÍDUOS DA LIMPEZA DE CESTOS DE EEE), NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE CIDADE NOVA. O valor Global deste contrato é R\$ 4.498.560,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta reais). O prazo de execução será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do mesmo e o prazo de vigência será

de 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 13/05/2022.

Itajaí/SC, 13 de maio de 2022.

Rafael Luiz Pinto

Diretor Geral



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

PORTARIA 053/2022, DE 12 MAIO DE 2022.

O Diretor Geral do SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso IV da Lei Complementar 367/2019, de 20 de dezembro de 2019, combinado com os artigos 10, parágrafo 3º, da Lei Complementar 270/2014, de 27 de junho de 2014.

CONSIDERANDO as promoções de carreira que constituem direito dos empregados públicos efetivos do SEMASA;

CONSIDERANDO o preenchimento de todos os requisitos legais estabelecidos pelo artigo 10 da Lei Complementar 270/2014, de 27 de junho de 2014. Resolve:

EFETUAR PROMOÇÃO HORIZONTAL NA CARREIRA, a partir da competência de 01/06/2022, das seguintes empregadas públicas efetivas:

Matrícula	Nome	Admissão	Emprego	Última Promoção Horizontal	DE NÍVEL	PARA NÍVEL
72	Thayse Laurêncio de Souza	01/04/2005	Telefonista	01/06/2019	D-II	E-II
74	Patrícia Fabiana de Oliveira	01/04/2005	Operadora de Sistemas	01/06/2019	E-III	F-III

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 12 de maio de 2022.

RAFAEL LUIZ PINTO
Diretor Geral



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

ATOS DA SETEC



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 073/2021 SRP

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um a Secretaria Municipal de Governo, Diretoria Executiva de Licitações e Contratos, por seus representantes nomeados, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. PP 073/2021 SRP, homologado pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. Jean Carlos Sestrem, RESOLVE registrar os valores ofertados para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA por um período de 12 meses a contar da homologação, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos do Edital de PREGÃO PRESENCIAL, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes as empresas e seus representantes:

AVIZ COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, credenciado por JUNIOR MIRANDA - OBJETO DIFERENTE DO OBJETO LICITADO;
COMP1 INFORMÁTICA LTDA, credenciado por LEANDRO MARCONI HOLTZ;
DATEN TECNOLOGIA LTDA, credenciado por ERICKSON PATRICK KUNN;
FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA, credenciado por ALLAN LINK;
FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME, credenciado por CLAUDEMIR MANNRICH;
GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA, credenciado por SEM REPRESENTANTE/DECLARAÇÃO;
HS COMÉRCIO LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA., credenciado por WILSON DESCHAMPS SOARES;
INFOPLAN LTDA ME, credenciado por MARCIO JORGENSEN;
LC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, credenciado por LAUREDIZÃO ABILIO FERREIRA JUNIOR;
LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - EPP, credenciado por LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER;
MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. ME, credenciado por SEM DECLARAÇÃO/REPRESENTANTE;
PARTNER TECNOLOGIA EIRELI, credenciado por GUSTTAVO ALTAIR GOTARDO;
PRODATABO INFORMÁTICA LTDA, credenciado por TARCISIO ANTONELLO;



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

REI DOS REIS COM. ATAC. E VAREJISTA DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA EPP, credenciado por GEISON ALEXANDRE LOPES;
ULTRA LICITAÇÕES LTDA., credenciado por JONATAN DEPARIS;
WEIKAN TECNOLOGIA LTDA EPP, credenciado por ERICKSON PATRICK;
WFL COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, credenciado por HERIVELTON HERMENEGILDO;

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no edital em epígrafe.

1.1 VALOR DE CONTRATAÇÃO: O valor estimado da contratação para período de 12 (doze) meses é de R\$ 6.958.516,00 (SEIS MILHÕES NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS).

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP 100/2021

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br

1

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por Secretarias Municipais participantes do processo, autorizado pela Secretaria Municipal de Governo, Diretoria Executiva de Licitações e Contratos que é o órgão gerenciador.

3.1 O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os a seguir relacionados, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 073/2021 SRP**

4820 - DATEN TECNOLOGIA LTDA (04.602.789/0001-01)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	78287 - COMPUTADOR COM SEIS NÚCLEOS E MONITOR DE 23" PROCESSADOR COM NO MÍNIMO DE SEIS NÚCLEOS, DOZE THREADS, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 4.30 GHZ, CACHE DE 12 MB. MÍNIMO DE DEZESSEIS GB DE MEMÓRIA INSTALADA DDR4, COM FREQUÊNCIA 2666 MHZ. ARMAZENAMENTO COM TECNOLOGIA SSD 240 GB DE CAPACIDADE OU SUPERIOR. NO MÍNIMO 6 (SEIS) PORTAS USB. TECLADO PADRÃO ABNT2 EM PORTUGUÊS USB. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100~240V AUTOMÁTICO, COM PFC 85% DE EFICIÊNCIA TÍPICA. MOUSE COM FIO USB, ÓPTICO OU LASER COM MÍNIMO TRÊS BOTÕES E DESIGN ERGONÔMICO. CADA EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR UMA LICENÇA DO WINDOWS 10 PROFESSIONAL - 64 BITS, EM PORTUGUÊS DO BRASIL. MONITOR COM IMAGEM VISÍVEL MÍNIMA DE 23 POLEGADAS, LED, IPS OU WVA, ANTI-REFLEXO, FULL HD COM BASE AJUSTÁVEL.	UN	DATEN	230	5.700,00	1.311.000,00
					TOTAL (R\$):	1.311.000,00

33280 - FAGUNDEZ DISTRIBUICAO LTDA (07.953.689/0001-18)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	78289 - COMPUTADOR COM QUATRO NÚCLEOS E MONITOR DE 19" - SEM SISTEMA OPERACIONAL. PROCESSADOR COM NO MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS E OITO THREADS, FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR NOMINAL DE NO MÍNIMO 3.60 GHZ, CACHE DE 6 MB OU SUPERIOR. MEMÓRIA MÍNIMO DE OITO GB, COM FREQUÊNCIA DE 2400 MHZ DDR4 OU SUPERIOR. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO COM TECNOLOGIA SSD (SOLID-STATE DRIVE) 240 GB DE CAPACIDADE. TECLADO PADRÃO ABNT2 EM PORTUGUÊS USB. MOUSE ÓPTICO OU LASER COM FIO; MÍNIMO DE BOTÕES: 3 (DIREITO, ESQUERDO, ROLAGEM); NÃO É NECESSÁRIO POSSUIR SISTEMA OPERACIONAL. MONITOR COM IMAGEM VISÍVEL MÍNIMA DE 19,5 POLEGADAS LED E POSSUIR AJUSTE DE ALTURA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÃO DE ENTRADA 100~240V / FREQUÊNCIA 50~60HZ - BIVOLT AUTOMÁTICO.	UN	NTC COMPUTADORES	150	3.000,00	450.000,00
20	78305 - COMPUTADOR PARA EDIÇÃO DE VÍDEO - PROCESSADOR COM MÍNIMO VINTE E QUATRO NÚCLEOS FÍSICOS, QUARENTA E OITO THREADS, FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO	UN	NTC COMPUTADORES	7	36.300,00	254.100,00

ARP 100/2021

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br

2



3.7 GHZ E CACHE COM NO MÍNIMO 140 MB. WATER COOLER 280MM. PLACA MÃE DEVE SUPORTAR CPU COM ATÉ 64 NÚCLEOS, POSSUIR 8X SLOTS DIMM, DDR 4 2.666 MHZ OU SUPERIOR, POSSUIR 3 (TRÊS) SLOTS DE EXPANSÃO PCI EXPRESS 4.0 X16, 1X PCI EXPRESS 4.0 X4, ARMAZENAMENTO: 2 X M.2 SOCKET 3. WITH M KEY, TYPE 2242/2280/2280/22110 STORAGE, 8X PORT(S) SATA 6GB/S, POSSUIR 1 CONTROLADOR DE REDE ETHERNET GIGABIT 10/100/1000 E MÍNIMO, 10 (DEZ) PORTAS USB. MÍNIMO DE 128 (CENTO E VINTE E OITO) GB DE MEMÓRIA, SENDO 8 MÓDULOS DE 16GB, PADRÃO DDR4 OU SUPERIOR, COM FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 3200 MHZ. POSSUIR UMA UNIDADE SSD DE 2TB PCIE NVME M.2, COM VELOCIDADE DE LEITURA MÍNIMA 3470 MB/S E VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÍNIMA 2900 MB/S. PLACA DE VÍDEO COM INTERFACE DE MEMÓRIA DE 256-BIT, CONECTADA EM SLOT PCI EXPRESS 4.0 DO EQUIPAMENTO, MÍNIMO 5.888 CUDA CORES, MEMÓRIA DA PLACA DE VÍDEO DO TIPO DDR6, COM NO MÍNIMO DE 8GB DEDICADA. SUPORTE A MONITOR EXTERNO: 1 X HDMI 2.1 E 3 X DISPLAYPORT 1.4, POSSIBILITANDO O USO DE 4 MONITORES SIMULTANEAMENTE (MODO CLONE OU ESTENDIDO). ACOMPANHA CONJUNTO TECLADO E MOUSE DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE, IVA 100% PRETO, TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO E CONEXÕES USB PLUG-AND-PLAY. SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 64 BITS PROFESSIONAL, EM PORTUGUÊS E						
--	--	--	--	--	--	--

ACOMPANHADO DA RESPECTIVA LICENÇA DE USO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÃO DE ENTRADA 100~240V / FREQUÊNCIA 50~60HZ AUTOMÁTICA. COM SUPORTE A PFC (FATOR DE CORREÇÃO DA FONTE) COM NO MÍNIMO DE 90% DE EFICIÊNCIA TÍPICA (TYPICAL EFFICIENCY) EM 50% DE CARGA. POSSUIR CERTIFICAÇÃO 80 PLUS GOLD. FONTE MODULAR E POTÊNCIA MÍNIMA 850 WATTS.						
						TOTAL (R\$):

704.100,00

31780 - FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME (23.964.820/0001-07)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	78291 - ESTABILIZADOR 500VA TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 100~240V. CHAVE LIGA/DESLIGA. TOMADAS E PLUGUES PADRÃO NBR14136. TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA FIXA 115V. NÚMERO MÍNIMO DE TOMADAS 4 (QUATRO). POSSUIR FUNÇÃO TRUE RMS. LED INDICATIVO DE FUNCIONAMENTO. MICROPROCESSADO. POTÊNCIA DE SAÍDA MÍNIMA DE 500VA. GABINETE EM PLÁSTICO ANTICHAMA.	UN	SMS	260	223,50	58.110,00
11	78296 - SMART TV 55" - TELA PLANA DE 55" LED, FUNÇÃO SMART TV. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 4K (3840 X 2160 PIXELS). CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO. CONTROLE REMOTO (COM PILHAS). VOLTAGEM BIVOLT	UN	LG	65	3.118,00	202.670,00

ARP 100/2021

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br

3



AUTOMÁTICO 110~220V. POTÊNCIA DE ÁUDIO MÍNIMA DE 20W RMS. ENTRADA HDMI (DUAS, NO MÍNIMO), ENTRADA LAN (RJ45), ENTRADA USB (UMA, NO MÍNIMO) E MÓDULO INTERNO WIRELESS COMPATÍVEL COM OS PADRÕES IEEE 802.11 B/G/N OU SUPERIOR. POSSUIR NAVEGADOR WEB INSTALADO DE FÁBRICA.						
13	78298 - MONITOR DE 23" IMAGEM VISÍVEL MÍNIMA DE 23 POLEGADAS, TELA COLORIDA LED. POSSUIR CONEXÕES MÍNIMAS HDMI, VGA E DISPLAYPORT. VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO 110~220V. TAXA DE CONTRASTE DE NO MÍNIMO 1000:1. RESOLUÇÃO MÍNIMA 1920 X 1080. BASE AJUSTÁVEL, (MÍNIMO DE AJUSTE DE ALTURA 100MM, PIVÔ 90°, GIRATORIA 65/-60°, ÂNGULO -5/+20°). FORNECER CABOS DE TRANSMISSÃO DE IMAGENS PARA CONEXÃO COM O COMPUTADOR SENDO 1 (UM) ANALÓGICO E 1 (UM) DIGITAL.	UN	HP	250	1.045,00	261.250,00
					TOTAL (R\$):	522.030,00

8426 - INFOPLAN LTDA ME (04.622.715/0001-37)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10	78295 - SMART TV 42" - TELA PLANA DE 42" LED, FUNÇÃO SMART TV. RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080). CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO. CONTROLE REMOTO (COM PILHAS). VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO 110~220V. POTÊNCIA DE ÁUDIO MÍNIMA DE 20W RMS. ENTRADA HDMI (DUAS, NO MÍNIMO), ENTRADA LAN (RJ45), ENTRADA USB (UMA, NO MÍNIMO) E MÓDULO INTERNO WIRELESS COMPATÍVEL COM OS PADRÕES IEEE 802.11 B/G/N OU SUPERIOR. POSSUIR NAVEGADOR WEB INSTALADO DE FÁBRICA.	UN	PHILCO	60	2.178,00	130.680,00
12	78297 - MONITOR DE 19,5" - IMAGEM VISÍVEL MÍNIMA DE 19,5 POLEGADAS, TELA COLORIDA LED. POSSUIR NO MÍNIMO 01 (UM) CONECTOR DE ENTRADA DO TIPO VGA. SUPORTAR RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1600 X 900. VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO 110~220V. POSSUIR AJUSTE DE ALTURA.	UN	LG	160	870,00	139.200,00
19	78304 - NOTEBOOK PARA INFRAESTRUTURA - PROCESSADOR COM NO MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS, OITO THREADS, FREQUÊNCIA DE 3.90 GHZ, CACHE MÍNIMO DE 8 MB. PROCESSADOR COM NO MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS, OITO THREADS, FREQUÊNCIA DE 3.90 GHZ, CACHE MÍNIMO DE 8 MB. MÍNIMO DE DEZESSEIS GB DE MEMÓRIA INSTALADA, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2666 MHZ. UNIDADE DE SSD 1TB PCIE NVME M.2 OU SUPERIOR. TELA LED COM TAMANHO ENTRE 13 OU 14 POLEGADAS, POSSUIR ANTIRREFLEXO E RESOLUÇÃO MÍNIMA 1920 X 1200. PLACA DE REDE WI-FI 802.11AC OU SUPERIOR. BLUETOOTH 5.1. PORTAS 2 (DUAS) THUNDERBOLT 3 COM FORNECIMENTO DE ENERGIA E DISPLAYPORT. 1 (UM) CONECTOR PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE E LEITOR DE CARTÃO MICRO SD. WEBCAM WIDESCREEN HD (720P) 2.28MM. TECLADO PRETO RETRO ILUMINADO COM LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL. CADA EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR UMA LICENÇA DO WINDOWS 10 PROFESSIONAL - 64 BITS, EM PORTUGUÊS DO BRASIL. TENSÃO DE ENTRADA DE 100~240 VCA, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA. FORNECER MOCHILA PARA TRANSPORTE E	UN	DELL	15	12.348,00	185.220,00

ARP 100/2021

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br

4



ARMAZENAMENTO DO EQUIPAMENTO OFERTADO, POSSUIR MATERIAL PROTETOR RESISTENTE À ÁGUA E À PROVA DE CHOQUE. FORNECER 1 (UM) ADAPTADOR DE USB TYPE-C PARA USB-A V3. FORNECER ADAPTADOR MÓVEL USB-C DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO POSSUINDO AS SEGUINTES INTERFACES: 1 X USB - USB TIPO A DE 4 PINOS; 1 X USB-C - USB-C DE 24 PINOS; 1 X DISPLAY/VIDEO - HDMI; 1 X DISPLAY/VIDEO - VGA; 1 X DISPLAY/VIDEO - DISPLAYPORT; 1 X REDE - ETHERNET 1000 - RJ-45. O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS ON-SITE.						
					TOTAL (R\$):	455.100,00

28447 - LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - EPP (12.162.386/0001-17)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
17	78302 - NOTEBOOK PARA DESENVOLVIMENTO - PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 6 (SEIS) NÚCLEOS, FREQUÊNCIA (REAL DE CLOCK INTERNO) BASEADA EM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 2,6 GHZ (SEM A UTILIZAÇÃO DA TECNOLOGIA TURBO), CACHE MÍNIMO DE 12 MB. COMPATÍVEL COM TECNOLOGIA 32-BITS E 64-BITS. MÍNIMO DE 16GB (DEZESSEIS) DDR4 DE MEMÓRIA INSTALADA, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2666 MHZ. ARMAZENAMENTO TECNOLOGIA SSD (SOLID-STATE	UN	APPLE MACBOOK PRO	15	26.100,00	391.500,00



	DRIVE), MÍNIMO DE 512 GB DE CAPACIDADE. PLACA DE REDE WIRELESS EMBUTIDA, COMPATIBILIDADE FUNCIONAL E OPERACIONAL COM OS PADRÕES IEEE 802.11 A/B/G/N OU SUPERIOR. MÍNIMO DE: 4 (QUATRO) USB-C, DUAS USB 3.0 (SEND O ACEITO ADAPTADOR). DUAS CONEXÕES HDMI SENDO ACEITO ADAPTADOR. UM CONECTOR PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE - (SEND O ACEITO COMBO DO TIPO P2). CAIXAS DE SOM ESTÉREO INTEGRADAS. TECLADO EMBUTIDO AO GABINETE NO PADRÃO AMERICANO. MOUSE EMBUTIDO DO TIPO TOUCHPAD. TELA LED. TECNOLOGIA IPS. TELA COM 16 POLEGADAS OU MAIOR. RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 3072 X 1920. CADA EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR UMA LICENÇA DO MACOS EM PORTUGUÊS DO BRASIL. DEVERÁ SER FORNECIDO CABO DE FORÇA, SEM EMENDAS, ADEQUADO À POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ SER FORNECIDO ADAPTADOR ETHERNET (RJ-45) PARA CONEXÃO EM UMA DAS PORTAS USB-C. DEVERÁ SER FORNECIDO ADAPTADOR HDMI PARA CONEXÃO EM UMA DAS PORTAS USB-C. DEVERÁ SER FORNECIDO ADAPTADOR USB PARA CONEXÃO EM UMA DAS PORTAS USB-C.						
TOTAL (R\$):							391.500,00

35457 - PRODATABIO INFORMÁTICA LTDA (26.572.299/0001-42)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	78286 - NOTEBOOK PROCESSADOR COM NO MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS, OITO THREADS, FREQUÊNCIA DE 4.20	UN	DELL	75	6.800,00	510.000,00

ARP 100/2021

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - D.LC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br

5



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

	GHZ, CACHE MÍNIMO DE 6 MB. MÍNIMO DE 1 (UM) MÓDULO DE 8GB (OITO) DDR4 DE MEMÓRIA INSTALADA, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2666 MHZ, POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA NO MÍNIMO 16GB. ARMAZENAMENTO SSD 240 GB DE CAPACIDADE MÍNIMA. TELA DE LED DE 14 POLEGADAS, POSSUIR ANTI-REFLEXO, IPS OU WVA E RESOLUÇÃO MÍNIMA 1920 X 1080. PLACA DE VÍDEO DEDICADA DE 2GB DDR5. POSSUIR USB 3.0, CONEXÃO HDMI, LECTOR DE CARTÃO, USB-C E CONECTOR PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE. CADA EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR UMA LICENÇA DO WINDOWS 10 PROFESSIONAL - 64 BITS, EM PORTUGUÊS DO BRASIL. TECLADO EMBUTIDO AO GABINETE NO PADRÃO ABNT-2. MOUSE EMBUTIDO DO TIPO TOUCHPAD. TENSÃO DE ENTRADA DE 100-240 VCA, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA. DEVERÁ ACOMPANHAR MALETA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.					
3	78288 - COMPUTADOR ALL IN ONE PROCESSADOR COM NO MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS FÍSICOS, OITO THREADS, FREQUÊNCIA DE 3.90 GHZ E CACHE DE 6 MB. MÍNIMO DE 1 MÓDULO DE 8GB DE MEMÓRIA INSTALADA, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2666MHZ DDR4. MONITOR, INTEGRADO AO EQUIPAMENTO ALL IN ONE, TIPO LED. TANH O DA TELA MÍNIMA DE 21.5 POLEGADAS. FULL HD E ANTI-REFLEXO. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNA SSD DE NO MÍNIMO 240GB DE CAPACIDADE. TECLADO: PADRÃO ABNT 1, DEVE POSSUIR BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS USB. MOUSE ÓPTICO OU LASER COM 2 BOTÕES E ROLAGEM DISPONÍVEIS USB. CADA EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE UMA LICENÇA DO MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS, EM PORTUGUÊS DO BRASIL. FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÃO DE ENTRADA 100-240V / FREQUÊNCIA 50-60HZ - BIVOLT AUTOMÁTICO.	UN	DELL	180	8.850,00	1.593.000,00
15	78300 - ESTAÇÃO DE TRABALHO (WORKSTATION) PROCESSADOR COM MÍNIMO OITO NÚCLEOS FÍSICOS, DEZESSEIS THREADS, FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 2,9 GHZ E CACHE COM NO MÍNIMO 16 MB. CHIPSET DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR OFERTADO. DEVERÁ POSSUIR 4X SLOTS DIMM, DDR 4 2.666 MHZ OU SUPERIOR, PERMITINDO EXPANSÃO PARA NO MÍNIMO, 64 GB. DEVERÁ POSSUIR TRÊS SLOTS DE EXPANSÃO: AO MENOS 1 X PCI EXPRESS X16, 1X PCI EXPRESS X4 E 1X M.2. A PLACA MÃE DEVE SER PROJETADA E DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO, COM O NOME SERIGRAFADO, NÃO SENDO ACEITO PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO. MÍNIMO DE 32 (TRINTA E DOIS) GB DE MEMÓRIA, SENDO 2 MÓDULOS DE 16GB. PADRÃO DDR4 OU SUPERIOR, COM FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 2666 MHZ. DEVE SUPORTAR TECNOLOGIA DUAL-CHANNEL. MÍNIMO DE 4 (QUATRO) SLOTS DE MEMÓRIA PERMITINDO EXPANSÃO PARA NO MÍNIMO 64 GB. POSSUIR UMA UNIDADE SSD DE 512 GB PCIe NVME M.2 E UMA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO DE, NO MÍNIMO, DOIS TB E VELOCIDADE DE 7.200 RPM OU SUPERIOR SATA 6.0GB/S. DEVERÁ POSSUIR UNIDADE, LECTOR, GRAVADORA DE DVD-RW INTERNO E NA MESMA COR DO GABINETE. PLACA DE VÍDEO COM INTERFACE DE MEMÓRIA DE 256-BIT, CONECTADA	UN	DELL	32	14.200,00	454.400,00

ARP 100/2021

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - D.LC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br

6



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

	EM SLOT PCI EXPRESS X16 DO EQUIPAMENTO, MÍNIMO 2.176 CUDAS CORES, MEMÓRIA DA PLACA DE VÍDEO DO TIPO DDR5, COM NO MÍNIMO DE 8GB DEDICADA, SUPORTE A MONITOR EXTERNO: DISPLAYPORT, HDMI, DVI-D, PERMITIR O USO DE 2 MONITORES SIMULTANEAMENTE (MODO CLONE OU ESTENDIDO), POSSIBILITANDO O USO DE 2 MONITORES SIMULTANEAMENTE (MODO CLONE OU ESTENDIDO). PLACA DE VÍDEO HOMOLOGADA E PRESENTE NO PORTFÓLIO DO EQUIPAMENTO. SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 64 BITS PROFESSIONAL, EM PORTUGUÊS E ACOMPANHADO DA RESPECTIVA LICENÇA DE USO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÃO DE ENTRADA 100-240V / FREQUÊNCIA 50-60HZ AUTOMÁTICA, COM SUPORTE A PFC (FATOR DE CORREÇÃO DA FONTE) COM NO MÍNIMO DE 85% DE EFICIÊNCIA TÍPICA (TYPICAL EFFICIENCY) EM 50% DE CARGA.					
21	78471 - COMPUTADOR COM SEIS NÚCLEOS PROCESSADOR COM NO MÍNIMO DE SEIS NÚCLEOS DOZE THREADS, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 4.30 GHZ, CACHE DE 12 MB. MÍNIMO DE DEZESSEIS GB DE MEMÓRIA INSTALADA DDR4, COM FREQUÊNCIA 2666 MHZ. ARMAZENAMENTO COM TECNOLOGIA SSD 240 GB DE CAPACIDADE OU SUPERIOR. NO MÍNIMO 6 (SEIS) PORTAS USB. TECLADO PADRÃO ABNT2 EM PORTUGUÊS USB. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100-240V AUTOMÁTICO, COM PFC 85% DE	UN	DELL	100	5.300,00	530.000,00

	EFICIÊNCIA TÍPICA. MOUSE COM FIO USB, ÓPTICO OU LASER COM MÍNIMO TRÊS BOTÕES E DESIGN ERGONÔMICO. CADA EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR UMA LICENÇA DO WINDOWS 10 PROFESSIONAL - 64 BITS, EM PORTUGUÊS DO BRASIL.					
TOTAL (R\$):						3.087.400,00

14651 - REI DOS REIS COM. ATAC. E VAREJISTA DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA EPP (13.729.372/0001-03)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
18	78303 - TABLET PARA DESENVOLVIMENTO POSSUIR MÍNIMO DE TELA DE 10,9" COM RESOLUÇÃO DE 2360 X 1640 PIXELS OU SUPERIOR. PROCESSADOR: A14 BIONIC OU SUPERIOR. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 64GB OU SUPERIOR. COM REDE SEM FIO, BLUETOOTH 5.0 E GPS/GNSS. SISTEMA OPERACIONAL IOS COM VERSÃO MÍNIMA DE 14.0 EM PORTUGUÊS BRASIL. SENSOR DE MOVIMENTO, SENSOR DE LUMINOSIDADE, MICROFONE E ALTO-FALANTES. AUTONOMIA DA BATERIA COM MAIS DE 10 HORAS EM USO CONTÍNUO. COM CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA. RESOLUÇÃO CÂMERA FRONTAL: 7MP OU SUPERIOR. RESOLUÇÃO DE CÂMERA TRASEIRA: 12MP OU SUPERIOR. PÊSO NÃO PODENDO SER SUPERIOR A 460G. DEVERÁ POSSUIR ADAPTADOR DE ENERGIA ENTRE 100 ~ 240 V E CABO USB. FORNECER CAPA DE PROTEÇÃO DO TIPO EMBORRACHADA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NA COR PRATEADO OU CINZA. FORNECER FELICULA PROTETORA DE TELA	UN	APPLE/HPRIME	15	8.000,00	120.000,00

ARP 100/2021

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - D.LC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br

7



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

	FEITA DE VIDRO. FORNECER INSTRUMENTO PARA ESCRITA, COM CONEXÃO BLUETOOTH, ADAPTADOR PARA RECARGA, NA COR BRANCA.					
TOTAL (R\$):						120.000,00

39828 - ULTRA LICITAÇÕES LTDA. (36.524.917/0001-32)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	78290 - COMPUTADOR COM QUATRO NÚCLEOS COM SISTEMA OPERACIONAL PROCESSADOR COM NO MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS E OITO THREADS, FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR NOMINAL DE NO MÍNIMO 3.60 GHZ, CACHE DE 6 MB OU SUPERIOR. MEMÓRIA MÍNIMO DE OITO GB, COM FREQUÊNCIA DE 2400 MHZ DDR4 OU SUPERIOR. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO COM TECNOLOGIA SSD (SOLID-STATE DRIVE) 240 GB DE CAPACIDADE. TECLADO PADRÃO ABNT2 EM PORTUGUÊS USB. MOUSE ÓPTICO OU LASER COM FIO; MÍNIMO DE BOTÕES: 3 (DIREITO, ESQUERDO, ROLAGEM); SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 64 BITS PROFESSIONAL, EM PORTUGUÊS E ACOMPANHADO DA RESPECTIVA LICENÇA DE USO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÃO DE ENTRADA 100-240V / FREQUÊNCIA 50-60HZ - BIVOLT AUTOMÁTICO.	UN	CONCORDIA	60	2.500,00	150.000,00
14	78299 - MONITOR DE 27" - IMAGEM VISÍVEL MÍNIMA DE 27 POLEGADAS, TELA COLORIDA LED. POSSUIR NO MÍNIMO 01 (UM) CONECTOR DE ENTRADA DO TIPO VGA (SEND O ACEITO VIA ADAPTADOR CONVERSOR) E 01 (UM) CONECTOR NO PADRÃO DIGITAL. VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO 110-220V. TAXA DE CONTRASTE DE NO MÍNIMO 1000:1. RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1920 X 1080. BASE AJUSTÁVEL, (MÍNIMO DE AJUSTE DE ALTURA 100MM, PIVÔ 90°, GIRATÓRIA 65-65°, ÂNGULO -5/+20°).	UN	DELL	50	1.784,00	89.200,00
TOTAL (R\$):					239.200,00	

17964 - WEIKAN TECNOLOGIA LTDA EPP (09.159.503/0001-89)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	78292 - ESTABILIZADOR 1000VA TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 100-240V. CHAVE LIGA/DESLIGA. TOMADAS E PLUGUES PADRÃO NBR14136. TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA FIXA 115V. NÚMERO MÍNIMO DE TOMADAS 4 (QUATRO). POSSUIR FUNÇÃO TRUE RMS. LED INDICATIVO DE FUNCIONAMENTO. MICROPROCESSADO. POTÊNCIA DE SAÍDA MÍNIMA DE 1000VA. GABINETE EM PLÁSTICO ANTICHAMA.	UN	RAGTECH	210	269,00	56.490,00
8	78293 - NOBREAK 1200VA/600W TENSÃO NOMINAL ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO 110-220V. FREQUÊNCIA DE REDE: 60 HZ. POTÊNCIA MÁXIMA 1200VA. TENSÃO NOMINAL SAÍDA 115V. NÚMERO MÍNIMO DE TOMADAS 4 TOMADAS (PADRÃO NBR 14136). MICROPROCESSADOR RISC/FLASH OU CISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE E INTERATIVO - REGULAÇÃO ON-LINE. LED COLORIDO	UN	RAGTECH	156	466,00	72.696,00

ARP 100/2021

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - D.LC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br

8



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

	NO PAINEL FRONTAL: INDICA AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO NOBREAK. AUTONOMIA DE 30 MINUTOS PARA LIGAR 1 MICRO E 1 MONITOR.					
TOTAL (R\$):						129.186,00

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, deverão ser observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 073/2021 SRP e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

3.3 A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, de acordo com Art. 63 da Lei 4.320/1964.

CLÁUSULA IV – PRAZOS DE FORNECIMENTO

4. As entregas deverão ser efetivadas no prazo máximo de prazo máximo de 45 (QUARENTA E CINCO) dias corridos a contar do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela unidade requeritante.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5. Os pagamentos serão mensais e efetuados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal,



devidamente certificada pela Unidade Requisitante, através de depósito na conta corrente informada pela empresa vencedora do certame. Na nota fiscal deverá constar o número da Licitação, da Ata de Registro de Preços e da Nota do Empenho.

5.1. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.3. Se a Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas conforme certificado pelo fiscal do contrato, os valores devidos serão:

5.3.1. Monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo o art. 1º da Lei Municipal nº 4.684/06, em atendimento ao disposto na alínea "c", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93;

5.3.2. Compensados financeiramente com multa de 1% e juros de poupança conforme art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, com alterações da Lei nº 11.960/09, em atendimento ao disposto na alínea "d", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6. O contrato de fornecimento somente estará caracterizado mediante o envio da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho pela Unidade Requisitante.

6.1 O fornecedor deverá atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, podendo a sua entrega ser posterior a do vencimento.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 6.906/03, ao critério da Administração.

7.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados por item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo

ARP 100/2021

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br

9



inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

7.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

7.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

7.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

7.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

7.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

7.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

7.4.1 Advertência;

7.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada por item em assinar a Ata de Registro de Preços;

7.4.3 Multa de 1% (um por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata;

7.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos.

7.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

7.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

7.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.9 Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

7.9.1 Greves;

7.9.2 Epidemias;

7.9.3 Cortes frequentes de energia elétrica e água;

7.9.4 Enchentes;

ARP 100/2021

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br

10



7.9.5 Impedimento de suprir os serviços com produtos devido a interrupção das vias de acesso às mesmas;

7.9.6 Acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos produtos;

7.9.7 Escassez, falta de produtos e/ou mão-de-obra no mercado;

7.9.8 Atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata.

8.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

8.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

9.1 Pela Administração, quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

9.1.3 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

9.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.1.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula IX será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

9.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

9.3.1 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

9.3.2 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

ARP 100/2021

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br

11



9.4 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

10. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Governo, Diretoria Executiva de Licitações e Contratos que é o órgão gerenciador da mesma e também pela Secretaria da Fazenda.

10.1 A emissão da Nota, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, serão autorizados pela unidade requisitante.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11. Compete à Contratante:

11.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

11.2 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos fornecimentos;

11.3 Recusar os itens que estiverem em desacordo com as especificações do Edital;

11.4 Fiscalizar a execução do objeto de acordo com as exigências da presente Ata e do Edital.

CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. Compete à Contratada:

12.1 Executar as entregas de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, incluindo todos os ônus de transporte, carga e descarga.

12.2 Atender a Contratante em dias e horários além do expediente comercial do Município, desde que comunicado previamente à Contratada.

12.3 Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação que lhe foram exigidas no Edital.

12.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato;

12.5 Responsabilizar-se pela entrega dos itens até o local indicado pela unidade requisitante.

12.6 Conferir os itens na presença do fiscal designado pela unidade requisitante, ou por quem este indicar.

12.7 Fornecer itens de acordo com as especificações do Edital, respeitando marca/modelo ofertado em sua proposta.

12.8 Solicitar formalmente à unidade requisitante a substituição de algum item registrado por similar, desde que atenda as especificações técnicas constantes no Edital de Licitação.

CLÁUSULA XIII – DA FISCALIZAÇÃO:

ARP 100/2021

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br

12



13. As Secretarias, Fundos e Fundações, atendendo aos dispositivos previstos no artigo 67 da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, designarão servidores para o acompanhamento e fiscalização da presente Ata.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 073/2021 SRP e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

14.1 Fica eleito o foro de Itajaí - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

ROGÉRIO CAMARGO
Diretor Executivo de Licitações e Contratos

DATEN TECNOLOGIA LTDA
comercial@daten.com.br - (71)3616 5500

FAGUNDEZ DISTRIBUICAO LTDA
contabilidade@fagundez.com - (41) 3012 4500

FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME
comercionovorum@gmail.com - (47) 9- 8809 5945

INFOPLAN LTDA ME
infoplans@gmail.com - (47) 3633 0043

LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER – EPP
comercial@flaute.com.br - (41) 3042 5012

ARP 018/2021

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br

13



PRODATAINFO INFORMÁTICA LTDA
comercial@prodainfo.com.br

REI DOS REIS COM. ATAC. E VAREJISTA DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA EPP
provisaoequipamentos@gmail.com - (47) 9 9218 3808

ULTRA LICITAÇÕES LTDA
ultralicitacoes@outlook.com - (49) 9924 0266

WEIKAN TECNOLOGIA LTDA EPP
comercial@weikan.inf.br - (48) 3258 2300



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2022

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois a Secretaria Municipal de Governo, Diretoria Executiva de Licitações e Contratos, por seus representantes nomeados, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO** do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. PE 007/2022, homologado pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. Jean Carlos Sestrem, RESOLVE registrar os valores ofertados para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA por um período de 12 meses a contar da homologação, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO**, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes as empresas:

ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-ME;
ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA;
AR6 LICITAÇÕES LTDA;
ARCA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS;
BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA;
COMPRARE CMERCIAL EIRELI;
DATEN TECNOLOGIA LTDA;
DIGITALPAR INFORMATICA LTDA;
DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELLI;
DRONE PLACE COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA;
DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI;
E. R. KOCH & CIA LTDA;
ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICOS EIRELI EPP;
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA;
FAGUNDEZ DISTRIBUICAO LTDA;
FLW NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI;
FT PETTRINI LTDA;
GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI;
INFOPLAN LTDA ME;
INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA;
JANAINA SARETO VOLPI;
JOSEANE RIBEIRO SANTOS BATISTA 43859474812;
JXR BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI;
L F DA ROCHA DAMASCENO;
LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA-EPP;
LUCAS TEIXEIRA P. RODRIGUES;
MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA;

MARCELO CUNHA GRENIER – ME;
NW DRONES COMERCIO E MANUTENCAO DE DRONES LTDA;
PERFORM TECNOLOGIA LTDA EPP;
POSITIVO TECNOLOGIA S.A;
PRODATAINFO INFORMATICA LTDA;
R.S. VAREJO EIRELI;
REI DOS REIS COM. ATAC. E VAREJISTA DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA EPP;
SEGINFO COMERCIO & SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME;
SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E PUBLICAÇÕES LTDA ME;
TOLEMICRO INFORMATICA LTDA - ME;
W F DE ALMEIDA;
CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no edital em epígrafe.

ARP 018/2022

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br

1



1.1 CONSUMO MÉDIO: O valor estimado da contratação para período de 12 (doze) meses é de R\$ 3.441.760,00 (TRÊS MILHÕES QUATROCENTOS E QUARENTA E UM MIL SETECENTOS E SESENTA REAIS).

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por Secretarias Municipais participantes do processo, autorizado pela Secretaria Municipal de Governo, Diretoria Executiva de Licitações e Contratos que é o órgão gerenciador.

3.1 O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os a seguir relacionados, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2022**

4820 - DATEN TECNOLOGIA LTDA (04.602.789/0001-01)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	78287 - COMPUTADOR COM SEIS NÚCLEOS E MONITOR DE 23" PROCESSADOR COM NO MÍNIMO DE SEIS NÚCLEOS, DOZE THREADS, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 4.30 GHZ, CACHE DE 12 MB. MÍNIMO DE DEZESSEIS GB DE MEMÓRIA INSTALADA DDR4, COM FREQUÊNCIA 2666 MHZ. ARMAZENAMENTO COM TECNOLOGIA SSD 240 GB DE CAPACIDADE OU SUPERIOR. NO MÍNIMO 6 (SEIS) PORTAS USB. TECLADO PADRÃO ABNT2 EM PORTUGUÊS USB. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100~240V AUTOMÁTICO, COM PFC 85% DE EFICIÊNCIA TÍPICA. MOUSE COM FIO USB, ÓPTICO OU LASER COM MÍNIMO TRÊS BOTÕES E DESIGN ERGONÔMICO. CADA EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR UMA LICENÇA DO WINDOWS 10 PROFESSIONAL - 64 BITS, EM PORTUGUÊS DO BRASIL. MONITOR COM IMAGEM VISÍVEL MÍNIMA DE 23 POLEGADAS, LED, IPS OU WVA, ANTI-REFLEXO, FULL HD COM BASE AJUSTÁVEL.	UN	DATEN	100	6.260,00	626.000,00
					TOTAL (R\$):	626.000,00

ARP 018/2022

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br

2



32088 - ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICOS EIRELI EPP (27.913.520/0001-41)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	78291 - ESTABILIZADOR 500VA TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 100~240V. CHAVE UGA/DESUGA. TOMADAS E PLUGUES PADRÃO NBR14136. TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA FIXA 115V. NÚMERO MÍNIMO DE TOMADAS 4 (QUATRO). POSSUIR FUNÇÃO TRUE RMS. LED INDICATIVO DE FUNCIONAMENTO. MICROPROCESSADO. POTÊNCIA DE SAÍDA MÍNIMA DE 500VA. GABINETE EM PLÁSTICO ANTICHAMA.	UN	TSHARA	500	167,99	83.995,00
					TOTAL (R\$):	83.995,00

33280 - FAGUNDEZ DISTRIBUICAO LTDA (07.953.689/0001-18)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	78289 - COMPUTADOR COM QUATRO NÚCLEOS E MONITOR DE 19" - SEM SISTEMA OPERACIONAL PROCESSADOR COM NO MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS E OITO THREADS, FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR NOMINAL DE NO MÍNIMO 3.60 GHZ, CACHE DE 6 MB OU SUPERIOR. MEMÓRIA MÍNIMO DE OITO GB, COM FREQUÊNCIA DE 2400 MHZ DDR4 OU SUPERIOR. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO COM TECNOLOGIA	UN	NTC COMPUTADORES	500	3.440,00	1.720.000,00



	SSD (SOLID-STATE DRIVE) 240 GB DE CAPACIDADE. TECLADO PADRÃO ABNT2 EM PORTUGUÊS USB. MOUSE ÓPTICO OU LASER COM FIO; MÍNIMO DE BOTÕES: 3 (DIREITO, ESQUERDO, ROLAGEM). NÃO É NECESSÁRIO POSSUIR SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO. MONITOR COM IMAGEM VISÍVEL MÍNIMA DE 19,5 POLEGADAS LED E POSSUIR AJUSTE DE ALTURA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÃO DE ENTRADA 100-240V / FREQUÊNCIA 50-60HZ - BIVOLT AUTOMÁTICO.					
5	81854 - MONITOR DE 23" IMAGEM VISÍVEL MÍNIMA DE 23 POLEGADAS, TELA COLORIDA LED. POSSUIR CONEXÕES MÍNIMAS HDMI, VGA E DISPLAYPORT. VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO 110-220V. TAXA DE CONTRASTE DE NO	UN	LG	300	1.290,00	387.000,00

ARP 018/2022

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br

3



	MÍNIMO 1000:1. RESOLUÇÃO MÍNIMA 1920 X 1080. BASE AJUSTÁVEL, (MÍNIMO DE AJUSTE DE ALTURA 100MM, PIVÔ 90º, GIRATÓRIA 30º/30º, ÂNGULO -5/+20º). FORNECER CABOS DE TRANSMISSÃO DE IMAGENS PARA CONEXÃO COM O COMPUTADOR SENDO 1 (UM) ANALÓGICO E 1 (UM) DIGITAL.					
7	81856 - MONITOR DE 21" - IMAGEM VISÍVEL MÍNIMA DE 21 POLEGADAS, TELA COLORIDA LED. POSSUIR NO MÍNIMO 01 (UM) CONECTOR DE ENTRADA DO TIPO VGA (SENDO ACEITO VIA ADAPTADOR CONVERSOR) E 01 (UM) CONECTOR NO PADRÃO DIGITAL. VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO 110-220V. RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1920 X 1080. TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 8MS. POSSUIR AJUSTE DE ALTURA. FORNECER CABOS DE TRANSMISSÃO DE IMAGENS PARA CONEXÃO COM O COMPUTADOR SENDO 1 (UM) ANALÓGICO E 1 (UM) DIGITAL.	UN	LG	400	995,00	398.000,00
TOTAL (R\$):					2.505.000,00	

12904 - FLW NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI (04.164.077/0001-58)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	78293 - NOBREAK 1200VA/600W TENSÃO NOMINAL ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO 110-220V. FREQUÊNCIA DE REDE: 60 HZ. POTÊNCIA MÁXIMA 1200VA. TENSÃO NOMINAL SAÍDA 115V. NÚMERO MÍNIMO DE TOMADAS 4 TOMADAS (PADRÃO NBR 14136). MICROPROCESSADOR RISC/FLASH OU CISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE E INTERATIVO - REGULAÇÃO ON-LINE. LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL: INDICA AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO NOBREAK. AUTONOMIA DE 30 MINUTOS PARA LIGAR 1 MICRO E 1 MONITOR.	UN	WEG	100	561,90	56.190,00
TOTAL (R\$):					56.190,00	

8426 - INFOPLAN LTDA ME (04.622.715/0001-37)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	81855 - MONITOR DE 27" - IMAGEM VISÍVEL MÍNIMA DE 27 POLEGADAS, TELA COLORIDA LED. POSSUIR NO MÍNIMO 01 (UM) CONECTOR DE ENTRADA DO TIPO VGA (SENDO ACEITO VIA	UN	AOC	50	2.130,00	106.500,00

ARP 018/2022

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br

4



	ADAPTADOR CONVERSOR) E 01 (UM) CONECTOR NO PADRÃO DIGITAL. VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO 110-220V. TAXA DE CONTRASTE DE NO MÍNIMO 1000:1. RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1920 X 1080. BASE AJUSTÁVEL, (MÍNIMO DE AJUSTE DE ALTURA 100MM, PIVÔ 90º, GIRATÓRIA 30º/30º, ÂNGULO -5/+20º).					
TOTAL (R\$):					106.500,00	

14651 - REI DOS REIS COM. ATAC. E VAREJISTA DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA EPP (13.729.372/0001-03)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
8	81858 - PLACA DE CAPTURA PCIE - POSSUIR 4 ENTRADAS VÍDEO HDMI 2.0B E DE ÁUDIO HDMI 8 CANAIS EMBUTIDOS EM SD/HDMI/4K. PCI EXPRESS 3ª GERAÇÃO DE 8 VIAS. CARTÃO SD COM SOFTWARE E MANUAL. MEDIA EXPRESS, DISK SPEED TEST, LIVEKEY, BLACKMAGIC DESKTOP VIDEO UTILITY E BLACKMAGIC DRIVER PARA MAC OS E WINDOWS. MEDIA EXPRESS, BLACKMAGIC DESKTOP VIDEO UTILITY E BLACKMAGIC DRIVER NO LINUX. WIRECAST, VMIX	UN	BLACKMAGIC	5	5.150,00	25.750,00
TOTAL (R\$):					25.750,00	

41604 - W F DE ALMEIDA (31.108.146/0001-89)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
9	81857 - DRONE + KIT - TEMPO DE VOO DE 34 MINUTOS (SEM VENTO). ARMAZENAMENTO INTERNO DE 8GB. DISTÂNCIA FOCAL EQUIVALENTE: 24MM. RESOLUÇÃO MÁXIMA DA FOTO: 48 MP 8000 X 6000 PX. RESOLUÇÃO DE VÍDEO 4K. TAXA DE BITS MÁXIMA 120 MBPS. SUPORTA MICROS DE ATÉ 256GB. ESTABILIZAÇÃO 3 EIXOS (INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO, PANORÂMICA). SISTEMAS AVANÇADOS DE ASSISTÊNCIA AO PILOTO 3.0. QUALIDADE DE VISUALIZAÇÃO DE VÍDEO AO VIVO 720P A 30 FPS / 1080 A 30 FPS. TAXA DE BITS DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO MÍNIMO 12 MBPS. SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE CONTROLE REMOTO COM CORRENTE/TENSÃO OPERACIONAL: 1200MA. CARREGADOR ENTRADA 100-240V, 50/60HZ, 1,3A; SAÍDA 13,2V, 2,82A, USB 5V, 24, 38W. KIT: 1X DRONE; 1X CONTROLE REMOTO; 3X BATERIAS DE VOO	UN	MARCA / FABRICANTE: DJI	5	7.665,00	38.325,00

ARP 018/2022

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br

5



	INTELIGENTE (1 PADRÃO + 2 EXTRAS): 1X PROTETOR DE GIMBAL; 3X CONJUNTOS COMPLETOS DE HÉLICES (12 HÉLICES); 1X CARREGADOR DE BATERIAS PADRÃO NACIONAL BIVOLT; 1X CABO DE ENERGIA (PADRÃO BR); 1X HUB DE CARREGAMENTO PARA TRÊS BATERIAS; 1X ADAPTADOR QUE TRANSFORMA BATERIA DO DRONE EM POWER BANK; 3X FILTROS ND 16/64/256 COM CASE; 1X CABO RC LIGHTNING (PADRÃO APPLE); 1X CABO RC STANDARD MICRO USB CONNECTOR; 1X CABO RC (USB TYPE-C CONNECTOR); 1X CABO USB/USB TYPE-C; 2X STICKS PARA O RÁDIO CONTROLE; 1X BOLSA DE TRANSPORTE; 1X CONJUNTO DE MANUAIS.					
TOTAL (R\$):					38.325,00	

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, deverão ser observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2022 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

3.3 A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, de acordo com Art. 63 da Lei 4.320/1964.

CLÁUSULA IV – PRAZOS DE FORNECIMENTO

4. Os itens deverão ser entregues em um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da expedição de autorização de fornecimento pela unidade requisitante.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5. Os pagamentos serão mensais e efetuados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Unidade Requisitante, através de depósito na conta corrente informada pela empresa vencedora do certame. Na nota fiscal deverá constar o número da Licitação, da Ata de Registro de Preços e da Nota do Empenho.

5.1. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.3. Se a Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas conforme certificado pelo fiscal do contrato, os valores devidos serão:

5.3.1. Monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo o art. 1º da Lei Municipal nº 4.684/06, em atendimento ao disposto na alínea "c", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93;

5.3.2. Compensados financeiramente com multa de 1% e juros de poupança conforme art. 1º-F da Lei nº 9494/97, com alterações da Lei nº 11.960/09, em atendimento ao disposto na alínea "d", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

ARP 018/2022

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br

6



6. O contrato de fornecimento somente estará caracterizado mediante o envio da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho pela Unidade Requisitante.

6.1 O fornecedor deverá atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, podendo a sua entrega ser posterior a do vencimento.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 6.906/03, ao critério da Administração.

7.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados por item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

7.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

7.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

7.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

7.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo



de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

7.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

7.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

7.4.1 Advertência;

7.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada por item em assinar a Ata de Registro de Preços;

7.4.3 Multa de 1% (um por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata;

7.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos.

7.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

ARP 018/2022

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br

7



7.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

7.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

7.9 Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

7.9.1 Greves;

7.9.2 Epidemias;

7.9.3 Cortes frequentes de energia elétrica e água;

7.9.4 Enchentes;

7.9.5 Impedimento de suprir os serviços com produtos devido a interrupção das vias de acesso às mesmas;

7.9.6 Acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos produtos;

7.9.7 Escassez, falta de produtos e/ou mão-de-obra no mercado;

7.9.8 Atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata.

8.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

8.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

9.1 Pela Administração, quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

9.1.3 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

9.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

ARP 018/2022

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br

8



9.1.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula IX será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

9.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

9.3.1 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

9.3.2 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

10. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Governo, Diretoria Executiva de Licitações e Contratos que é o órgão

gerenciador da mesma e também pela Secretaria da Fazenda.

10.1 A emissão da Nota, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, serão autorizados pela unidade requisitante.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11. Compete à Contratante:

11.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

11.2 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos fornecimentos;

11.3 Recusar os itens que estiverem em desacordo com as especificações do Edital;

11.4 Fiscalizar a execução do objeto de acordo com as exigências da presente Ata e do Edital.

CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. Compete à Contratada:

12.1 Executar as entregas de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, incluindo todos os ônus de transporte, carga e descarga.

12.2 Atender a Contratante em dias e horários além do expediente comercial do Município, desde que comunicado previamente à Contratada.

12.3 Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação que lhe foram exigidas no Edital.

12.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato;

ARP 018/2022

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br

9



12.5 Responsabilizar-se pela entrega dos itens até o local indicado pela unidade requisitante.

12.6 Confeir os itens na presença do fiscal designado pela unidade requisitante, ou por quem este indicar.

12.7 Fornecer itens de acordo com as especificações do Edital, respeitando marca/modelo ofertado em sua proposta.

12.8 Solicitar formalmente à unidade requisitante a substituição de algum item registrado por similar, desde que atenda as especificações técnicas constantes no Edital de Licitação.

CLÁUSULA XIII – DA FISCALIZAÇÃO:

13. As Secretarias, Fundos e Fundações, atendendo aos dispositivos previstos no artigo 67 da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, determina para o acompanhamento e fiscalização do presente Processo, os servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA: CLEVERSON ALVES PAES.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: MANOEL VANILDO BENTO.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° PE 007/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

14.1 Fica eleito o foro de Itajaí - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO CAMARGO
Diretor Executivo de Licitações e Contratos

DATEN TECNOLOGIA LTDA
(04.602.789/0001-01)
licitacao@daten.com.br; creditos@daten.com.br // (71) 3616-5538

ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICOS EIRELI EPP
(27.913.520/0001-41)
macarinicomercial@gmail.com // (47) 3209-8789

ARP 018/2022

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br

10

FAGUNDEZ DISTRIBUICAO LTDA
(07.953.689/0001-18)
allan.link@fagundez.com; igor.sartori@fagundez.com // (41) 3012-4561

FLW NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI
(04.164.077/0001-58)
comercial@negocios.inf.br // (48) 3246-3602

INFOPLAN LTDA ME
(04.622.715/0001-37)
infoplansc@gmail.com // (47) 3633-0043

REI DOS REIS COM. ATAC. E VAREJISTA DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA EPP
(13.729.372/0001-03)
provisaoequipamentos@gmail.com // (47) 3432-6949

W F DE ALMEIDA
(31.108.146/0001-89)
wfa.licitacao@hotmail.com // (43) 3028-0978



INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

Para efetivar sua Solicitação de Compra (s) nas Atas vigentes da Secretaria de Tecnologia (SETEC), é necessário encaminhar uma Comunicação Interna (CI) requisitando uma Autorização de Compra (s). Deverá constar no documento as seguintes informações para que, após análise técnica, seu pedido seja aprovado:

1. Nº da ATA de Registro de Preço
2. Nº do Pregão
3. Número do item
4. Código do item
5. Quantidade desejada
6. Valor total do pedido
7. Despesa/Dotação orçamentária conforme classificação do item

Obs.: Favor verificar se o item solicitado se trata de um bem consumível (3390) ou bem permanente (4490), uma vez que estes demandam despesas/dotação orçamentária diferente.

Feito isto, a solicitação deverá ser encaminhada à Secretaria de Tecnologia, onde após análise técnica e verificação da disponibilidade de quantitativo, será confeccionada a autorização de compras. O documento será encaminhado para o Departamento de Licitações e Contratos através do SIPE.

Após a liberação no e-Pública, o solicitante deverá emitir o Pré-empenho, anexar a autorização emitida pela SETEC e encaminhar a mesma ao Departamento de Licitações e Contratos.

Dúvidas favor contatar a Secretaria de Tecnologia pelo telefone (47) 3341-6090

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

VISTOS ETC.

Com base no processo licitatório Inexigibilidade nº 006/22, cujo objeto é a contratação de aquisição do Livro-reportagem: Porto de Itajaí GESTÃO MUNICIPALIZADA GARANTE CRESCIMENTO E COMPETITIVIDADE, para serem distribuídas aos servidores, profissionais que atuam junto ao trade portuário, e, a toda população em geral, tendo como objetivo principal informar à sociedade sobre o processo de Desestatização do Porto de Itajaí, tudo em conformidade com o respectivo processo, assim, homologo e adjudico a contratação da empresa ROSEMAR DE SOUZA EDIÇÕES (BT Bittencourt), no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) equivalentes à 600 (seiscentas) unidades no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta) reais, dispensando-se o instrumento contratual consoante o Artigo 62 da Lei nº 8.666/93, tudo de acordo com a documentação anexa, determinando a devida publicação no Órgão Oficial do Município.

Itajaí, 04 de maio de 2022.

FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

ATOS DA SEC. GOVERNO

Extrato do Aditivo: OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2020

Celebrado entre Prefeitura de Itajaí através da Secretaria de Assistência Social e a Organização da Sociedade Civil Associação para Desenvolvimento Artístico Cultural e Ocupacional do Portador de Necessidades Especiais – ADACO/OFEARTE
CNPJ: 05.378.593/0002-29

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 13019, de 31 de julho de 2014

Processo Sipe: 87009/2022

Objeto: Serviço de proteção social especial de alta complexidade, em natureza de serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência a partir de 18 anos de idade ambos os sexos, que deverá ser desenvolvido em residência inclusiva, para pessoas residentes e domiciliados no município de Itajaí, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados – para 12 vagas.

Alteração: Da Alteração da Cláusula Primeira – Acréscimo de valor

Para execução do oitavo aditivo da parceria do Termo de Colaboração Nº 09/2020 com o valor inicial de, R\$ 21.500,00 (Vinte e um mil, quinhentos reais).

Data de Assinatura: 28 de abril de 2022.

Extrato do Aditivo: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 39/2021

Celebrado entre Prefeitura de Itajaí através da Secretaria de Assistência Social e a Organização da Sociedade Civil Árvore da Vida – Casa das Anas.

CNPJ: 08.199.466/0003-31

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 13019, de 31 de julho de 2014

Processo Sipe: 83798/2022

Objeto: Acolhimento institucional provisório para 15 (quinze) mulheres em situação de violência doméstica e familiar, acompanhadas ou não de seus filhos e/ou dependentes, inclusive com deficiência, residentes no município de Itajaí.

Alteração: Da Alteração da Cláusula Primeira – Acréscimo de valor

Para execução do terceiro aditivo da parceria do Termo de Colaboração Nº 39/2021 com o valor inicial de, R\$ 23.994,47 (Vinte e três mil, novecentos e noventa e quatro reais, quarenta e sete centavos).

Data de Assinatura: 26 de abril de 2022.

Extrato do Aditivo: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33/2021

Celebrado entre Prefeitura de Itajaí através da Secretaria de Assistência Social e a Organização da Sociedade Civil Lar da Criança Feliz.

CNPJ: 76.702.406/0001-38

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 13019, de 31 de julho de 2014

Processo Sipe: 86380/2022

Objeto: Acolhimento Institucional provisório e excepcional para 15 quinze crianças, 0 a 12 anos incompletos de ambos sexos, inclusive com deficiência, sob medida de proteção, e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Alteração: Da Alteração da Cláusula Primeira – Acréscimo de valor

Para execução do terceiro aditivo da parceria do Termo de Colaboração Nº 33/2021 com o valor inicial de, R\$ 46.172,50 (Quarenta e seis mil, cento e setenta e dois reais, cinquenta centavos).

Data de Assinatura: 27 de abril de 2022.

Extrato do Aditivo: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 34/2021

Celebrado entre Prefeitura de Itajaí através da Secretaria de Assistência Social e a Organização da Sociedade Civil Lar da Criança Feliz – Lar do Adolescente.

CNPJ: 76.702.406/0001-69

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 13019, de 31 de julho de 2014

Processo Sipe: 86460/2022

Objeto: Acolhimento Institucional provisório e excepcional para 15 quinze adolescentes, 12 a 18 anos incompletos de ambos sexos, inclusive com deficiência, sob medida de proteção, e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Alteração: Da Alteração da Cláusula Primeira – Acréscimo de valor

Para execução do terceiro aditivo da parceria do Termo de Colaboração Nº 34/2021 com o valor inicial de, R\$ 46.849,31 (Quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais, trinta e um centavos).

Data de Assinatura: 27 de abril de 2022.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021 - ADERENTE
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, através da Diretoria Executiva de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Governo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.277/0001-52, com sede à Rua Alberto Werner nº 100, bairro Vila Operária, CEP 88304-053, representado pelo Secretário Municipal de Governo, o Sr. Jean Carlos Sestrem e pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, o Sr. Rui Garcia dos Santos, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do processo administrativo 31534/2022-e, aderiu à Ata de Registro de Preços supracitada, na condição de participante, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PISTOLAS CALIBRE 9mm, (equipamentos belicos essenciais para uso por parte da Guarda Municipal deste município), junto a empresa vencedora GLOCK AMÉRICA S/A estabelecida no endereço Calle Juncal 1392, C.P. 11000, Montevideo, Uruguai, telefone +55 11 9 8105 5555, inscrita no CNPJ equivalente nº 213962320018, RUT – registro único tributário; Neste ato representada pelo Sr. Franco Giaffone, CPF 257.875.238/00, RG 13.597.927-4, estabelecido à Avenida Cidade Jardim, N° 400, Conj. 52, Jardim Paulistano, São Paulo/SP – CEP 01.454-000, sendo:

ITEM	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO USD
02	GLOCK – G17 GEN 5	80 (OITENTA)	\$ 415,00
03	GLOCK – G 19 – GEN 5	20 (VINTE)	\$ 415,00

1. **VALOR DE CONTRATAÇÃO:** O valor estimado da contratação é de R\$ 224.900,00 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais).*

* Valores de referência conforme ARP 08/2021/PMMG.

2. **PRazos DE FORNECIMENTO / LOCAL DE ENTREGA:**

2.1. O prazo de fornecimento deverá obedecer ao previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços 08/2021/PMMG.

2.2. Os materiais deverão ser entregues na sede da Guarda Municipal de Itajaí, sediada junto a Secretaria Municipal de Segurança Pública, na Rua Blumenau nº 1500, bairro Barra do Rio, Itajaí/SC, CEP 88305-102.

2.3. A Comissão de Avaliação e Recebimento de Materiais, previamente indicada por ato do Secretário Municipal de Segurança Pública, deverá adotar os procedimentos previstos no item 6.1 e subsequentes da Ata de Registro de Preços 08/2021/PMMG.

3. **DA FISCALIZAÇÃO:**

ATA 08/2021 PM MG - ADERENTE

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajaí.sc.gov.br - centraldeatas@itajaí.sc.gov.br

1



13. A Secretaria Municipal de Segurança Pública, atendendo aos dispositivos previstos no artigo 67 da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, determina para o acompanhamento e fiscalização do presente termo de adesão, o servidor ETTORRE GUSTAVO STENGHELE - 2270301.

4. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. Integram esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021/PMMG e a proposta da empresa classificada no certame supra numerado.

4.2. Fica eleito o foro de Itajaí - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

4.4. Demais cláusulas e condições obedecem rigorosamente ao disposto na Ata de Registro de Preços nº 08/2021/PMMG.

Itajaí/SC, 5 de maio de 2022.

RUI GARCIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança Pública

FRANCO
GIAFFONE:25
787523890
GLOCK AMÉRICA S/A
Fornecedora

Assinado de forma
digital por FRANCO
GIAFFONE:25787523890
Dados: 2022.05.10
16:44:22 -03'00'

ATA 08/2021 PM MG - ADERENTE

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajaí.sc.gov.br - centraldeatas@itajaí.sc.gov.br

7

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação do CREDENCIAMENTO nº 002/2022, cujo objeto consiste no CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS PARA REALIZAREM, MEDIANTE CONTRATO ESPECÍFICO, LEILÕES DE SEUS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS INSERVÍVEIS E EM DESUSO (VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E OUTROS), EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DEMAIS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS, resultou no seguinte:

Leiloeiros habilitados:

RODRIGO SCHMITZ,
AUGUSTO PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES,
EDUARDO SCHMITZ,
SIMONE WENNING,
PAULO ALEXANDRE HEISLER,
ROGER WENNING,
RICARDO FERREIRA GOMES,
ANDERSON LUCHTENBERG,
SABRINA DA SILVA PEREIRA ECKELBERG,
MICHELE P. DA ROSA SANDOR,
MARILEIA MAY,
PAULO ROBERTO WORM,
DIÓRGENES VALÉRIO JORGE,
ARIDINA MARIA DO AMARAL,
JÚLIO RAMOS LUZ,
VANESSA PRISCILA BRASSIANI,
OSMAR SÉRGIO COSTA,
GIOVANO ÁVILA ALVES,
MARCUS ROGÉRIO ARAÚJO SAMOEL,
ALEX WILLIAN HOPPE,
CLAUDIA SCHIESSI,
CESAR LUIS MORESCO,
JEFFERSON EDUARDO ZAMPIERI
MARCOS ALESSANDRO ZAMPIERI,
PAULO PIZZOLATTI NETO,
NELSON ZAMPIERI,
RUDIVAL ALMEIDA GOMES JÚNIOR;
JANINE LEDOUX KROBEL LORENZ;
LILIAMAR FÁTIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES;
WENDEL MACHADO GARCIA;
MAGNUN LUIZ SERPA
DANIEL ELIAS GARCIA
JOSECELLI KILDARE FRAGA GOMES

Leiloeiros inabilitados:

GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO;
PAULO SETSUO NAKAKOGUE;
FÁBIO MARLON MACHADO;

Itajaí, 12 de maio de 2022.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão

ERRATA

A Secretaria Municipal de Governo, através Diretoria Executiva de Licitações e Contratos, torna pública a errata, tendo em vista o novo entendimento para o período acumulado do cálculo do IPCA, do disposto na publicação do extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 204/2020, publicado no JORNAL DO MUNICÍPIO - Nº 2539, página 14 – de 06 de maio de 2022, registrando o seguinte:

ONDE SE LÊ:
VALOR: R\$ 21.644,40

LEIA-SE:
VALOR: R\$ 22.733,52

Itajaí (SC), 13 de maio de 2022.

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária de Governo Interina



11/05/2022 a 10/07/2022, tendo em vista às alterações no projeto inicial e mudanças climáticas, imprevisíveis à execução do contrato, conforme justificativa técnica anexa ao processo supracitado;
Data Assinatura: 12/05/2022

Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2018/FMS

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa: Cintivale Clínica de Medicina Nuclear S/C Ltda

CNPJ: 79.371.639/0001-33

Quadro Societário: Stephano Souza Rocha

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 91693/2022-e

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO – CINTILOGRAFIA

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 14/05/2022 a 13/05/2023, em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 12/05/2022

Valor: 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2022/FMS

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa: ICTEC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 14.137.709/0001-48

Quadro Societário: Rita de Cássia Belmont Kist

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 19402/2022-e

Objeto: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CLÍNICOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 18/05/2022 a 17/08/2022 em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 13/05/2022

Valor: 164.200,00 (cento e sessenta e quatro mil e duzentos reais)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 219/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 79.391.157/0001-45

Quadro Societário: Jorge Goetten de Lima

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 133090/2021

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANA DE PRAÇAS E PARQUES PARA A SECRETARIA DE OBRAS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a diferença de repactuação, com reconhecimento, a partir do mês de fevereiro/2022, com base nos documentos juntados pela Contratada ao SIPE nº 64904/2022-e, bem como no Termo Aditivo da Convenção Coletiva de Trabalho com data base de 01/02/2022.

Data Assinatura: 13/05/2022

Valor: 2.831,99 (dois mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos)

Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2018/FMS

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa: SERVICOS MEDICOS CLINICA SAO LUCAS

CNPJ: 84.294.487/0001-52

Quadro Societário: Lilian Coelho de Souza Liberato Serra

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 88692/2022-e

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 14/05/2022 a 13/05/2023 em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 12/05/2022

Valor: 1.524.375,00 (um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 171/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CONSTRUTORA E ENGENHARIA JR EIRELI

CNPJ: 18.782.034/0001-40

Quadro Societário: Renato Dalmolin Dal Bosco

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 116845/2021-e

Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO CAMPO ESPORTIVO PEDRO HIPÓLITO DE AMORIM, LOCALIZADO NO BAIRRO CORDEIROS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo de contrato pelo período de 23/06/2022 a 23/08/2022 e a prorrogação do prazo de execução, pelo período de

Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 086/2019

Nome: Município de Itajaí

Empresa: JOSIANE MARCHI & CIA LTDA.

CNPJ: 12.926.498/0001-05

Quadro Societário: JOSIANE MARCHI, JEREMIAS EVARISTO NUNES

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 65412/2022

Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do presente contrato pelo prazo de 01/05/2022 a 31/05/2022, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços para a Secretaria Municipal de Educação, enquanto se elabora um novo processo licitatório para o mesmo objeto, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 06/04/2022

Valor: 9.535,53 (nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022

REABERTURA DE PRAZO

CHAVE TCE: 90AFF32B2813F137EF8E77E8F5209894233C5ABC

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 30 de maio de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Maior Oferta, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE AGUA E GÁS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 30 DE MAIO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 13 de maio de 2022

TÂNIA MARIA NOVAES

Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022

CHAVE TCE: BDC3BD43C5394CC6E382816A87924C7919BF9684

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 26 de maio de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Maior Oferta, cujo objeto é CONCESSÃO PARA FORNECIMENTO, EXPLORAÇÃO COMERCIAL E GESTÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, ESTANDES COMERCIAIS E ESTACIONAMENTO NA 37ª FESTA DO COLONO. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 26 DE MAIO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 12 de maio de 2022

TÂNIA MARIA NOVAES

Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022

CHAVE TCE: BB5CE2D8FB0F62A9E8E472EC6C5069462652704D

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 27 de maio de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Maior Oferta, cujo objeto é LOCAÇÃO POR HORA TRABALHADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS, INCLUSO SISTEMA DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO GPS NOS EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA DE OPERADOR/MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, E COMBUSTÍVEL, PARA A SECRETARIA DE OBRAS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 27 DE MAIO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 13 de maio de 2022

TÂNIA MARIA NOVAES

Secretária Municipal de Governo Interina



e-DOC C2FACD31
Proc: 90484/2022-e



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

CONTRATO 009/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO n. 009/2020
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E A J
POTTER E CIA LTDA.

PREÂMBULO

1. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Alberto Werner, nº 100, Vila Operária, cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.277/0001-52, neste ato representado por seu Secretário Municipal, infra-assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

2. **CONTRATADO:** A J POTTER & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Fermino Vieira Cordeiro, nº 380, Espinheiros, Cidade Itajaí, Estado Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.338.234/0001-04, telefone (47) 3246.5277, neste ato representada pelo Sr. **Alvaro José Potter**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 030.516.689-15 a seguir denominada **CONTRATADA**.

3. Este termo de rescisão possui fundamento legal no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

Constitui objeto deste termo, a rescisão amigável do Contrato n. 009/2020, firmado em 21/01/2020, que tem por objeto a **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANOEL BERNARDES (ACESSO AO CENTRO DE INOVAÇÃO), BAIRRO ITAIPAVA - ITAJAÍ-SC**, por razões de interesse Público, especificado na decisão administrativa constante no Processo nº 90484/2022-e.

CLÁUSULA SEGUNDA DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes expressam sua manifestação de vontade para rescisão amigável do Contrato n. 009/2020, posto que conveniente a Administração Pública considerando: a) a ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do contrato decorrente da Pandemia do Covid-19 que elevou os valores

ALVARO JOSE
POTTER03051668915

Atribuição de firma digital por
ALVARO JOSE
Código: 03051668915
Data: 2022/05/11 14:03:09

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLG
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itaiai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itaiai.sc.gov.br?n=autenticidade> e informe o e-DOC C2FACD31

e-DOC C2FACD31
Proc: 90484/2022-e

contidos na planilha orçamentária; b) a redução de mão de obra especializada para retomada dos serviços; c) a necessidade da recomposição da equação econômico-financeira do contrato; d) aceitação da Secretaria gestora para atualização e complementação do objeto para a realização de novo certame.

E, por estarem justos, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais-espóranos.

Itajaí, 03 de maio de 2022.

Rodrigo Lamin

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

ALVARO JOSE

POTTER03051668915

A J POTTER & CIA LTDA

Alvaro José Potter

TESTEMUNHAS:

e

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLG
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itaiai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itaiai.sc.gov.br?n=autenticidade> e informe o e-DOC C2FACD31

11/05/2022 13:40

Zimbra

e-DOC C2FACD31
Proc: 90484/2022-e

Zimbra

deise.borba@itaiai.sc.gov.br

ENC: TERMO DE RESCISÃO CTT 009.2020- ASSINADO

De : Ilson - AJ Potter <ilson@ajpotter.com.br> Qua, 11 de mai de 2022 12:15
Assunto : ENC: TERMO DE RESCISÃO CTT 009.2020- ASSINADO 3 anexos
Para : deise borba <deise.borba@itaiai.sc.gov.br>, Cleofas - AJPOTTER <engenharia@ajpotter.com.br>, fernando@ajpotter.com.br

Olá boa tarde Deise

Anexo Decisão Administrativa 181/2022 e **Termo de Rescisão do contrato 009/2020** já assinado pelo representante legal da empresa (Alvaro José Potter)

Atenciosamente,

A.J.POTTER
TERRAPLENAGEM - BRITAGEM - PAVIMENTAÇÃO
Website: www.ajpotter.com.br

Ilson Braz Dognini.
55 (47) 99962-9000
(47) 3514-1800
ilson@ajpotter.com.br

Endereço: R. Fermino Vieira Cordeiro, 380 - Espinheiros, Itajaí - SC, 88317-200.

TERMO DE RESCISÃO CTT 009.2020- ASSINADO

De: Deise Almira Borba [<mailto:deise.borba@itaiai.sc.gov.br>]
Enviada em: terça-feira, 10 de maio de 2022 17:35
Para: Ilson
Cc: Rafael da Silveira Santos Albuquerque; Silvana Bernardes Dittrich
Assunto: TERMO DE RESCISÃO CTT 009.2020
Prioridade: Alta

Prezados,
Anexo encaminhamos Decisão Administrativa 181/2022 e **Termo de Rescisão do contrato 009/2020** a fim de que seja assinado pelo representante legal da empresa (Alvaro José Potter) e após seja devolvido para coleta de assinatura do Secretária Municipal de Desenvolvimento e Habitação.

Aguardamos a devolução por assinatura digital ou em via original para a DLC - Deise.

Att.

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itaiai.sc.gov.br?n=autenticidade> e informe o e-DOC C2FACD31

1/2

11/05/2022 13:40

Zimbra

e-DOC C2FACD31
Proc: 90484/2022-e

Deise Borba
Assessora Executiva
SEGOV/DLC
(47)3341.6153

TERMO DE RESCISÃO CTT 009 2020.pdf
523 KB

D A 181 2022 A J POTTER CTT 009 2020.pdf
710 KB

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itaiai.sc.gov.br?n=autenticidade> e informe o e-DOC C2FACD31

2/2



11/05/2022 13:42

Zimbra

e-DOC C2FACD31
Proc 90484/2022-e

11/05/2022 13:42

Zimbra

e-DOC C2FACD31
Proc 90484/2022-e

Zimbra

deise.borba@itajai.sc.gov.br

Re: TERMO DE RESCISÃO CTT 009.2020- ASSINADO

De: Deise Almira Borba <deise.borba@itajai.sc.gov.br> Qua, 11 de mai de 2022 13:42
Assunto: Re: TERMO DE RESCISÃO CTT 009.2020- ASSINADO 2 anexos
Para: Ilson <ilson@ajpotter.com.br>
Cc: Rafael da Silveira Santos Albuquerque <rafael.arq@itajai.sc.gov.br>

Prezados,
Segue Termo de Rescisão contrato 009/2020 devidamente assinado pelas partes.

Deise Borba
Assessora Executiva
SEGOV/DLC
(47)3341.6153

De: "Ilson" <ilson@ajpotter.com.br>
Para: "deise borba" <deise.borba@itajai.sc.gov.br>, "Cleofas" <engenharia@ajpotter.com.br>, "Fernando" <fernando@ajpotter.com.br>
Enviadas: Quarta-feira, 11 de maio de 2022 12:15:43
Assunto: ENC: TERMO DE RESCISÃO CTT 009.2020- ASSINADO

RESCISÃO CTT 009.2020 AJPOTTER.pdf
494 KB

https://webmail.itajai.sc.gov.br/printmessage?id=18089&tz=America/Argentina/Buenos_Aires

1/3

https://webmail.itajai.sc.gov.br/printmessage?id=18089&tz=America/Argentina/Buenos_Aires

3/3

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br?n=autenticidade> e informe o e-DOC C2FACD31

11/05/2022 13:42

Zimbra

e-DOC C2FACD31
Proc 90484/2022-e

Olá boa tarde Deise

Anexo Decisão Administrativa 181/2022 e **Termo de Rescisão do contrato 009/2020** já assinado pelo representante legal da empresa (Álvaro José Potter)

Atenciosamente.



A.J. POTTER
TERRAPLENAGEM - BISTAGEM - PAVIMENTAÇÃO
Website: www.ajpotter.com.br
Endereço: R. Fernando Vilhena Cardozo, 388 - Espirito Santo, Itajaí - SC, 88317-206

Ilson Braz Dognini.
55 (47) 99962-9000
(47) 3514-1800
ilson@ajpotter.com.br

TERMO DE RESCISÃO CTT 009.2020- ASSINADO

De: Deise Almira Borba [mailto:deise.borba@itajai.sc.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 10 de maio de 2022 17:35
Para: Ilson
Cc: Rafael da Silveira Santos Albuquerque; Silvana Bernardes Dittrich
Assunto: TERMO DE RESCISÃO CTT 009.2020
Prioridade: Alta

Prezados,
Anexo encaminhamos Decisão Administrativa 181/2022 e **Termo de Rescisão do contrato 009/2020** a fim de que seja assinado pelo representante legal da empresa (Álvaro José Potter) e após seja devolvido para coleta de assinatura do Secretária Municipal de Desenvolvimento e Habilitação.

Aguardamos a devolução por assinatura digital ou em via original para a DLC - Deise.

Att.

Deise Borba
Assessora Executiva
SEGOV/DLC
(47)3341.6153

https://webmail.i

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br?n=autenticidade> e informe o e-DOC C2FACD31

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br?n=autenticidade> e informe o e-DOC C2FACD31

e-DOC 57AF841F
Proc 86568/2022-e



CONTRATO Nº 133/2021

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E A MB TRANSPORTES EIRELI.

PREÂMBULO

- CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Alberto Warner, nº 100, Vila Operária, cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.277/0001-52, neste ato representado por seus Secretários Infra-assinados, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**
- CONTRATADO:** A MB TRANSPORTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Paulo Jacomel, nº 67, Bairro Uberaba, Cidade Curitiba, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.275.087/0001-63, neste ato representada pelo Sr. Anderson Mendes Batista, inscrito no CPF sob nº 041.381.119-05 seguir denominada **CONTRATADA**.
- Este termo de rescisão possui fundamento legal no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

Constitui objeto deste termo, a rescisão do Contrato nº 133/2021, de forma amigável por conveniência da Administração, especificado na decisão administrativa n. 171/2022 constante no Processo nº 86568/2022-e.

CLÁUSULA SEGUNDA
DISPOSIÇÕES GERAIS

São as razões que embasam o presente termo de rescisão:

- O contrato cumpriu seu escopo, uma vez que com a normalização do atendimento aos cidadãos do Município foi constatado que não é mais necessário o aluguel de veículos especiais cumprindo o contrato seu escopo;
- A rescisão contratual tem início na data de 02/05/2022.

A MB
TRANSPORTE
EIRELI 1027508
7000163
Assinado digitalmente
Data: 2022.05.19
14:05:54 -03'00'

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Warner - 100 - Vila Operária
88304-000 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6153
www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br?n=autenticidade> e informe o e-DOC 57AF841F

